



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**ATA DE JULGAMENTO DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis às nove horas, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Kátia Magalhães Arruda e Augusto César Leite de Carvalho. Compareceram, também, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Oksana Maria Diziura Bolbo, Subprocuradora-Geral do Trabalho, e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Décima Sessão Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: RR - 807-35.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EDSON GASPARINI JÚNIOR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Vieira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " Remuneração Mínima por Nível de Regime - RMNR ". ; **Processo: AIRR - 501-23.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PHILIPI ANDRIATO GAMA, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Agravado(s): TERMOMACAÉ LTDA., Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Agravado(s): PHILIPI ANDRIATO GAMA, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta.; **Processo: AIRR - 873-57.2011.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Agravado(s): LUIZ FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. ; **Processo: AIRR - 1335-26.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCOS CESAR BARUSSO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 257900-56.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lídia Mendes Gonçalves, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na sessão do dia 20/04/2016, por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: falou pelos reclamados o Dr. Estêvão Mallet. Observação: falou pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Oksana Maria Diziura Boldo. **Processo: RR - 281-19.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLEOVALDO RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geane Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido Banco Bradesco S.A. **Processo: RR - 460-11.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LIDIANE PAGLIARINI MELLO, Advogado: Dr. André Heineck Kruse, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FALTA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", porque contrariada a Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 52400-97.2006.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BAGUES, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luana Paim Santana de Carvalho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. TRANSPORTE DE VALORES POR BANCÁRIO. VALOR DA INDENIZAÇÃO", por violação dos arts. 944 do Código Civil e 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a indenização por danos morais para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 1844-52.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E DERIVADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDIPETRO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Recorrido(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Hugo Fábio Sampaio Telles de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 30/03/2016, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 1283-57.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): GTORK LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ DANILSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada GTORK LOGÍSTICA LTDA. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada KLABIN S.A. Observação: presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 133500-91.2004.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LIMEIRENSE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Oswaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Rodrigo Octávio Portolan de Souza, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 461-48.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): GUSTAVO NASCIMENTO CORREIA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por determinação do Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de aguardar na Secretaria da Sexta Turma o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " Remuneração Mínima por Nível de Regime - RMNR ". Observação I: presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona do Agravante e Recorrido. Observação II: presente à Sessão o Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 34400-18.2013.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, PASTA DE E MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS FARMACÊUTICAS SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL, Advogado: Dr. Rosilene Teixeira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Bruno Gomes Borges da Fonseca, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista quanto ao tema "negociação da parcela participação nos lucros e resultados - nulidade", por violação do artigo 2º da Lei nº 10.101/2000, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a nulidade das negociações da parcela participação nos lucros e resultados do ano de 2013 e, por corolário, a condenação na obrigação de a empresa reiniciar as negociações com o sindicato requerente, bem como de pagar indenização por dano moral coletivo. Invertidos os ônus da sucumbência. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 1135-82.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. Roger Hamilton Leistner dos Santos, Recorrido(s): DANIELA RADMANN DA COSTA, Advogada: Dra. Raquel de Ávila Menestrino, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH, Procuradora: Dra. Sandra Moreira Behrendorf Alexandre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estágio - vínculo de emprego - contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do c. TST, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento da diferença entre o salário inicial deferido aos bancários enquadrados como escriturários (função exercida pela reclamante) e a bolsa auxílio paga aos estagiários, na forma das convenções coletivas anexadas aos autos, e dos valores do FGTS, durante o período do estágio. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação: presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 106500-59.1993.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): DENISE BEATRIZ DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANRISUL SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista dos reclamados, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS", porque foi contrariada a Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Observação: presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 1757-55.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): WILSON AGOSTINHO GASPARELO, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação: presente à Sessão o Dr. Arthur Vieira Duarte, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 497-22.2014.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): HENRIQUE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MENEZES FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diego Augusto Santos de Jesus, Advogado: Dr. Aline Maria Alencar Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 704-45.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ABRAHÃO ASSEIN ARÚS NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Observação: presente à Sessão o Dr. Arthur Vieira Duarte, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 114600-58.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Clayton Alfredo Nunes, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): IRINEU GONÇALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum Estadual (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo). Prejudicada a análise dos demais temas do presente recurso e, igualmente, do recurso de revista da CPTM. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Arthur Vieira Duarte, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 89400-38.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): LAURO JOÃO ETGES, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer dos recursos de revista dos reclamados BANCO DO BRASIL S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Observação: presente à Sessão o Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 129-96.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Recorrente(s): JACIR BALLÃO, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista e adesivo. Observação: presente à Sessão a Dra. Joeny Gomide Santos, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 1646-76.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): POSTO MIRABELA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Paez da Silva Garcia Menezes, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de SILVIO HENRIQUE MENDES PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Filho, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, apenas quanto à nulidade de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

intimação do Ministério Público do Trabalho para atuar em primeira instância, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade processual pela ausência de intimação do Ministério Público do Trabalho para atuar no feito na primeira instância, anular o processo a partir do momento em que o órgão devia ter sido intimado, e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho, para prosseguir como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais pedidos. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada, em razão do provimento do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. Observação: presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 1020-91.2010.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Priscila Medeiros da Silveira, Recorrente(s): JOSÉ FLOR DA SILVA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Marcelo Kanitz. **Processo: RR - 1111-03.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO DE GOIS, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Neto, Recorrido(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Silva D'Angelo Braz, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 13/04/2016, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Indenização por danos morais e materiais. Doença ocupacional. aposentadoria por invalidez após a emenda constitucional nº 45/2004. art. 7º, XXIX, da Constituição Federal. Suspensão do contrato. Incidência da prescrição quinquenal", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem para que se prossiga no exame do pedido de indenização por danos morais e materiais, como entender de direito. Observação: presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 89900-94.1997.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Luciana Carneiro da Rosa Aranalde, Recorrido(s): IVAN DE MELLO MACHADO, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Arthur Vieira Duarte, Recorrido(s): FALCÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): ADALMA ZELADORIA LTDA., Advogada: Dra. Ângela Smidt de Loreto, Recorrido(s): EFI - SERV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o reconhecimento do vínculo de emprego com o reclamante, mantendo, contudo, a responsabilidade solidária das empresas pelas verbas deferidas. Mantido o valor da condenação. Observação I: presente à Sessão o Dr. Arthur Vieira Duarte, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal.; **Processo: ARR - 2075-02.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): IRACI AQUINO ALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação: presente à Sessão o Dr. Arthur Vieira Duarte, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 451-10.2014.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SAMYA GABRIELA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogada: Dra. Daniela Braga Paiva Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, patrona do Recorrente. **Processo: ED-RR - 62800-87.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMENTAÇÃO E AFINS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 455-10.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Renata Cristaldo da Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: AIRR - 1502-76.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): JAKSON DENYS DE ANTUNES COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Eva Suellem Ferreira de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 963-82.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAPAS DA LÍNGUA - GRUPO MUSICAL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Camila da Costa Duraes, Agravado(s): GUILHERME BAGESTON SOARES, Advogado: Dr. Maurício Adilom de Souza Vieira, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 763-56.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ZENI MARY PADOAN E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei 13.015/14"; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 448100-16.2003.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RONALDO SÉRGIO RIBAS MARQUES, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3214-15.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravado(s): WILSILANE BRODAY RECH, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2637-37.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Livia Garcia dos Santos, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Agravado(s): NILTON



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CORAIOLLA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Advogada: Dra. Karolyne Mendes Mendonça Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127600-36.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Marcelo André Iser, Advogado: Dr. Juliana de Melo Ataíde, Agravado(s): MARIA ISABEL OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Augusto Paes Barreto Brennand, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946-16.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VERA MARIA BERND ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Bannwart Costa, Advogado: Dr. Eugenio Kneip Ramos, Agravado(s): MASSA FALIDA de LATICÍNIOS ALVES PEREIRA LTDA. , Agravado(s): EDUARDO ALVES PEREIRA, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO ALVES PEREIRA, Agravado(s): YOGESP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Affonso Luiz Alves Pereira, Agravado(s): AFFONSO LUIZ ALVES PEREIRA, Agravado(s): JOSÉ SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Andrei Felipe Monteiro de Castro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 13/04/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10-04.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UBIRAJARA MOREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Sandro André Oliveira Cariboni, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): META GESTÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 13-76.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravante(s): EMMILY DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio de Souza Freitas, Advogado: Dr. José Washington Nascimento de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 17-05.2015.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TATIANE SPAUTZ, Advogado: Dr. Nereu Antônio da Silva, Agravado(s): JANGADAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Agravado(s): CATIVA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19-31.2013.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): GRACY DA COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. Eliane Mary de Almeida Santos, Agravado(s): CENTRO SOCIAL BOQUEIRÃO E BARRA NOVA, Advogado: Dr. José Luiz Martins Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 26-60.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Viviane Aparecida Leme, Embargado(a): ALFREDO TADEU COFFANI REIS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 26-15.2015.5.11.0301 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TEFÉ, Procurador: Dr. Saul Max Pinheiro de Vasconcelos, Agravado(s): TERESINA DOS SANTOS PARENTE, Advogado: Dr. Kriem Oliveira de Queiroz, Agravado(s): W. B. LOPES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Emer de Senna Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38-91.2013.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. George Augusto Carvano, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas, Agravado(s): JOSÉ ARTUR CALHEIROS DE MELO, Advogado: Dr. Samuel de Moraes Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53-75.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 63-21.2011.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SELMA MANECA TORQUATO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): INTEGRA SOLUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 75-85.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IRINEU DE GODOY NETO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83-77.2012.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Fernando da Costa e Silva Carvalho, Advogado: Dr. Diego Augusto Santos de Jesus, Agravado(s): PEDRO ALMEIDA PASSOS, Advogado: Dr. Genisson Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade: I - determino a reatuação para que conste o marcador "execução"; II - negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 87-92.2015.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Advogado: Dr. Rita de Cácia Lacerda Gomes, Agravado(s): JACQUELINE DOS SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Rita de Cácia Lacerda Gomes, Agravado(s): DNORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91-58.2015.5.06.0233 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA, Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Moura Farias, Advogado: Dr. Heitor Augusto de Araújo Albuquerque, Agravado(s): IVANILDO SOARES DOS PASSOS, Advogada: Dra. Natália Ferreira Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105-90.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SOLIMAR LILIANA MANIKOWSKI, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Camila Terumi Omori Kussaba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 122-94.2013.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Recorrido(s): SANDRA REGINA PEREIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 125-69.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): ROSANGELA APARECIDA LIZ TOMÉ, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 148-05.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): EDILSON ZANDOMENEGO ANTUNES, Advogado: Dr. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150-83.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Luiz Alberto Melo dos Santos, Agravado(s): MARCONDES MORORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155-78.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Roberto Começanha, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE DA SILVA BRESCANSIN, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ARR - 163-29.2010.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): HEIDILCE SUELY FRANÇA ORTEGA, Advogado: Dr. José Orlando Barreto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Economus; e II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO", por violação do art. 28, § 9º, da Lei nº 8212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado. **Processo: AIRR - 168-04.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): ALESSANDRO JOSÉ SOARES, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169-53.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ ILZO SANTANA PEREIRA, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Advogado: Dr. Vera Lúcia Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171-45.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ROSINALDE BARRETO, Advogado: Dr. Jaques



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Sonntag, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 173-63.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): CLÉCIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André de Almeida Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196-45.2014.5.07.0038 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): ROMÁRIO SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Fabrício Ponte Gomes, Agravado(s): DTEC MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Linhares Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196-68.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO CETELEM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): DANIELA ALVES DE ALMEIDA QUEIROZ, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 215-96.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOÃO ROBERTO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 224-56.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WELLINGTON BENEDITO DIAS VIEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225-72.2013.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Maico Coelho da Silva, Agravado(s): JACIRA BISPO SACRAMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268-47.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): JOSÉ GERALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-68.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): EDNÉIA VIEIRA DA SILVA FIALHO, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 297-17.2015.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): FABRÍCIO GARCIA BORGES, Advogado: Dr. Sirlene Moreira Fideles, Agravado(s): RAÍZEN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Simone Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 308-67.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ACMAV - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Figueredo dos Santos, Agravado(s): GERONILDES SALES CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Catia Carvalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 309-96.2013.5.05.0035 da 5a.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogado: Dr. Paula Pereira Pires, Agravado(s): ALUÍSIO DE ARAÚJO CANANÉA, Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Agravado(s): LC INSPECÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Garcia, Advogado: Dr. Bruno Nova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 392-67.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOSEFA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Embargado(a): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 414-75.2011.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís Barcellos Zinn, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): JAQUELINE MARIA CERUTTI BOLSI, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 460-92.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MOVEX MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): CARMO RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Rogério Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 486-21.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ADILSON GONÇALVES PRATES, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 489-30.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RONIE CASSIANO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Recorrido(s): LUBRITECH DO BRASIL SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Míriam Cristina Teboul, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 500-37.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): TONE CRISTIAN DA CRUZ GUIMARÃES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 510-57.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDIVIRGES LOPES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 517-04.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ACIR SEBASTIÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maisa Climeck de Oliveira, Agravado(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Bruno Babora do Carvalhal, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522-41.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): ISRAEL DE LIMA ARAÚJO, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523-84.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VIACON CONSTRUÇÕES E



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): MANASSES GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Melo Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537-77.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): ALEXANDRE MÁXIMO DE GODOI, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 550-95.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TASSILA DELFINO FIGUEIRÊDO, Advogado: Dr. Stélison Fernandes de Freitas, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 550-58.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOÃO BATISTA PEREIRA DE AQUINO, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 560-11.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EUDIVAM LEANDRO BARBOSA DE FREITAS, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 574-28.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): MARIA DAS DORES DE AGUIAR, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REAJUSTES PELOS ÍNDICES ADOTADOS PELO INSS DE JANEIRO E MAIO DE 1993. REGULAMENTO INTERNO. IMPOSSIBILIDADE DE AUMENTO REAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos, ficando prejudicados os demais temas; II - determinar a inversão do ônus da sucumbência quanto às custas, isento o reclamante. **Processo: AIRR - 575-73.2010.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Procurador: Dr. Karina Rodrigues Leão da Silva, Agravado(s): MANOEL MORAES AIRES, Advogado: Dr. Tattiane Cereijo dos Santos, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PRECIOUS WOODS BELÉM LTDA., Advogado: Dr. Heliana Maria Rocha Martins, Agravado(s): FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 587-57.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MASSA FALIDA da SONAEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Kloster, Agravado(s): ELIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): ILBERTO ADAMI, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO VELLOSO VIANNA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591-25.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISMAR PENHA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPRECOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 625-85.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MARCIONÍLIO PURIDADE MACÊDO, Advogado: Dr. Edson Góes Júnior, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 676-33.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Márlen Pereira de Oliveira, Agravado(s): LEONARDO QUEIROZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renata Aparecida Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 714-19.2013.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): JOÃO MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba em epígrafe. **Processo: AIRR - 726-46.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): NELSON FERNANDO DE JESUS CAMPACCI, Advogado: Dr. Wagner de Alcântara Duarte Barros, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que seja excluído o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Município; III - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante, ante o não provimento do agravo de instrumento em recurso de revista principal do Município.; **Processo: AIRR - 731-57.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): VALFREDO AZEVEDO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756-24.2013.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TINTAS IQUINE LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Monteiro, Agravado(s): THIAGO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759-53.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO (CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE), Advogado: Dr. Miguel do Nascimento Costa, Advogado: Dr. Michele Wesp Cardoso, Agravado(s): MARCOS MACIEL VARGAS, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Mário Fernando Gonçalves Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787-09.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): BIANCA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787-28.2011.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): JOSÉ ABRIGILDO FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805-22.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): SEBASTIÃO DELMIRO PEIXOTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Lucy Diniz Macedo, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 827-06.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PATRIMÓVEL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): JORGE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nobre da Silva, Agravado(s): FORTY FIVE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Miranda Brito, Agravado(s): CONDOMÍNIO L2 DOS EDIFÍCIOS BARRA WORLD SHOPPING, Advogado: Dr. Clóvis Manzolli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 847-85.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): WELLINGTON GONÇALVES, Advogada: Dra. Carmela Lobosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 850-11.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALZIMAR SANTIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. José Ademar Arraes Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 854-75.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ODAIR JOSÉ MOREIRA, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): FMM - ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Mari Werkhauser, Decisão: por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. DESCUMPRIMENTO. PRESTAÇÃO DE TRABALHO NO DIA DESTINADO À COMPENSAÇÃO. HORAS EXTRAS HABITUAIS" por contrariedade a Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extraordinárias trabalhadas além da 8ª diária e 44ª semanal sejam pagas integralmente, afastando a aplicação da parte final do item IV da Súmula 85 do c. TST. Por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "CARTÕES DE PONTO QUE ABRANGEM PARTE DO PERÍODO LABORADO. PRESUNÇÃO RELATIVA. JORNADA DEFINIDA PELA MÉDIA APURADA", porque foi contrariada a Súmula nº 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, nos termos da jornada informada na petição inicial, relativamente aos períodos em que deixou de apresentar os controles de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

horário, conforme se apurar em liquidação; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", porque foi contrariada a Súmula nº 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, observados os dias efetivamente laborados, acrescida do adicional convencional ou, na falta deste, o de 50%, e reflexos pertinentes, nos termos do item III da Súmula nº 437 do TST. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 868-68.2013.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): SEVERINO DOS RAMOS SOUTO, Advogado: Dr. Emir Menezes de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890-53.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 903-24.2014.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): KARISTHON OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Magna Kátia Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926-70.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERGIPE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Luciana de Barros Safi Fiuza, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE MELO, Advogado: Dr. Isidoro Antunes Mazzotini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 937-12.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto Pereira de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Meister, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): CARLINHOS ALVES DE MORAIS, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 975-96.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS FERNANDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucilene Sena Barros, Agravado(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990-43.2013.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POCONÉ, Advogado: Dr. Sérgio Paula Assunção, Agravado(s): DIOMAR RONDON DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003-74.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MIGUEL SANDRO MAFFRA, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1057-27.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BRAZ BARBOSA LIMA FILHO, Advogado: Dr. Juliana Bonfim de Jesus, Advogada: Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz, Embargado(a): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1072-07.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): SCHIRLE DE SOUZA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1074-87.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RAÍ ROCHA SILVA, Advogado: Dr. Ene Maia Timo, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que conste o marcador "rito sumaríssimo"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1078-53.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CLAUDINEI MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Vítor Caldas Calado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1105-75.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALCIMAR SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1126-49.2012.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Edna de Falco, Agravado(s): RENILSON JOSÉ DE LIMA, Advogada: Dra. Juliana Cerri da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129-47.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ISAIAS AUGUSTO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1134-88.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TOCANTINS REFRIGERANTES S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Vitor Pires Barreto de Oliveira, Agravado(s): EDER LUIZ BIENSFELD, Advogada: Dra. Magna Kátia Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146-61.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): VALDIR JOSÉ SAUER, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161-47.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. José Pereira Lemos, Advogado: Dr. José Afonso de Moura Cruz, Agravado(s): ALEXANDRE HERCULANO DIAS, Advogado: Dr. Kleber Assis Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1179-54.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Advogado: Dr. Natália Pereira de Lima, Embargado(a): GETULIO ROZENDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Celina Cleide de Lima, Embargado(a): GMAM METALMECÂNICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Giulliano Bertoli, Embargado(a): MASSA FALIDA da NETWORKER TELECOM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1195-11.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RENATO HELLA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): CLAUDAIR APARECIDO DOS





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

REIS, Advogada: Dra. Dalva Marli Menarim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1197-14.2013.5.07.0034 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NORTENG ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Vanessa Bonfim Pacheco de Noronha, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO FIDELES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Callado Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1231-55.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDMILSON BARBOSA DE VIVEIROS, Advogada: Dra. Charlemagne Gerard Fontinati, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1234-40.2011.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DIACISS DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Rogério Leonetti, Embargado(a): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para corrigir a contradição, nos termos da fundamentação assentada. **Processo: ED-RR - 1290-57.2013.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Adriana Borges Bilessimo, Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Embargado(a): DEVANIR CATARINA MARIANA EYNG, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1298-63.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): CRISTIANE GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Antônio Pereira de Oliveira, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1330-52.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PRONTOCLÍNICA INFANTIL LTDA. - HOSPITAL UNIMED, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): GUILHERME ALVES CAMPOLINA, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Agravado(s): CENTRO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS 24H SL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1331-20.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FABIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1397-75.2012.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SITEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): TAYONARA DA COSTA ROSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Dias da Silva, Recorrido(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. CONTROVÉRSIA QUANTO À MODALIDADE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DEVIDA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 467 DA CLT. CONTROVÉRSIA QUANTO À MODALIDADE DE EXTINÇÃO DO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONTRATO DE TRABALHO. INDEVIDA", por violação do art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do citado dispositivo; e III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANOS MORAIS. REVERSÃO DA JUSTA CAUSA EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização a título de dano moral decorrente da reversão da justa causa. **Processo: AIRR - 1409-76.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo, Agravado(s): MARINA PAULA CABRAL SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Quirino do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1423-84.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Barros da Silva Santos, Embargado(a): RUDINEI BALDASSO LAMPERT, Advogado: Dr. Milton Milke, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1438-07.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): NEMIAS BASILIO, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459-86.2011.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VALES DO RIO COURA LTDA., Advogado: Dr. Moacyr Dário Ribeiro Neto, Agravado(s): JOÃO CARLOS SILVA DE PAULO, Advogado: Dr. Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1485-98.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PATRÍCIA LUTTIGARDS PACHECO, Advogado: Dr. Expedito Rocha Queiroz, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1507-46.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IGOR DA CUNHA COSTA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): EMPRESA CINEMAS SAO LUIZ S.A., Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1546-07.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: LUCIANO CAMARGO ALMEIDA, Advogada: Dra. Zélia Silva Santos, Advogado: Dr. Eduardo Nogueira Penido, Embargado(a): BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Silva D'Angelo Braz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1551-44.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PEDRO JERONIMO DA SILVA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e corrigir erro material ocorrido, sem modificação do julgado. **Processo: AIRR - 1577-27.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): HILZA FERREIRA AMORIM DE LIMA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1580-33.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Recorrido(s): WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de periculosidade e reflexos. Invertido o ônus de sucumbência na pretensão objeto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da perícia, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1582-54.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procuradora: Dra. ANA PAULA AGOSTINI, Agravado(s): MARIA CLARICE DE LUCA, Advogado: Dr. Caroline Juvêncio Frello, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1593-37.2012.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO RENATO GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Romulo Braga Rocha, Agravado(s): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1594-40.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Agravado(s): CÍCERO MENDES DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Gonzaga Filho, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 1595-38.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO COSTA LAGO, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1615-76.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOAQUIM PINTO DE SOUZA SOBRINHO, Advogado: Dr. Manoel Bento de Souza, Embargado(a): MARCELO BURIOL, Advogada: Dra. Andréa Mara Garoni Sucupira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 13/04/2016, por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta, com o fim de disponibilizar vista à parte contrária. **Processo: AIRR - 1634-22.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Andreia Calheiros Nobre de Santa Rita, Agravado(s): LAUDIANE CANDIDO DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Antônio Luiz Gonzaga Filho, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1652-79.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CELSO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. Vinicius Lubianca, Advogada: Dra. Karla Falavigna Stringari, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1654-29.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EDSON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edmilson Roberto Queiroz Castellani, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Edson Amaral Boucault Avilla, Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1656-34.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCOS LEMOS CORREA, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMOPR, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1671-62.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MONARCA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): GELMARQUES CAMILO PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Viegas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1716-12.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DIXIE TOGA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ADRIANA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Agravado(s): INSIT EMBALAGENS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1725-24.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA MARTINS, Advogado: Dr. Ivan Lourenço Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRÊMIO-INCENTIVO. LEI ESTADUAL Nº 8.975/94. INTEGRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de integração da parcela prêmio-incentivo. **Processo: AIRR - 1744-77.2012.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JACIARA GAMA DA SILVA, Advogado: Dr. Moisés Menezes de Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1809-65.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): AFONSO MIRANDA RIBEIRO, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Advogada: Dra. Sabrina Oliveira Moreira, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Tarcísio Anício Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1810-95.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): AMANDA STEFANY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do Banco Mercantil do Brasil S.A. II - negar provimento ao agravo de instrumento da Atento Brasil S.A. **Processo: AIRR - 1866-88.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): AUGUSTO ERONDI PRADO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 20/04/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 1889-07.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARLOS CONCEIÇÃO CASTOR DOS ANJOS, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): ICÓMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1897-82.2013.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BK BRASIL - OPERAÇÕES E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): MÁRCIA OLIVEIRA DE PINHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1938-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**19.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Embargante: BERNARDO CAMPOS SARAIVA, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração do reclamante; e II - acolher os embargos de declaração do reclamado, para suprir a omissão e, imprimindo-lhe efeito modificativo, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. PRÉ-CONTRATAÇÃO. TRÊS MESES APÓS A ADMISSÃO", por ter sido contrariada a Súmula nº 199, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras no período contratual a partir de 2/11/2011. **Processo: ED-AIRR - 1997-34.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scandiuizzi, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Embargado(a): JOÃO BATISTA DE CAMARGO, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2068-36.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scandiuizzi, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para corrigir erro material, nos termos da fundamentação assentada. **Processo: AIRR - 2087-57.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Milton Luiz Gazaniga de Oliveira, Agravado(s): EGINALDO LUÍS OTAVIANO, Advogado: Dr. Eduardo Witkowsky, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÁQUINAS KNISS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2149-55.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): LURDES ALVES DE MELLO, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2238-27.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à matéria "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA. NÚMERO DE HORAS ACORDADO. MAIS DA METADE DO TEMPO EFETIVAMENTE GASTO NO PERCURSO. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a norma coletiva que limitou o direito às horas in itinere a uma hora diária. **Processo: AIRR - 2292-61.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): PEDRO FEIJO DE MATOS, Advogada: Dra. Luísa Isaura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2334-73.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogada: Dra. Maria de Fatima Chaves Gay, Agravado(s): LEANDRO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Agravado(s): L.M. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

relativo a este. **Processo: AIRR - 2375-61.2013.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AVENORTE AVÍCOLA CIANORTE LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Juarez Damasceno, Advogado: Dr. Marcos Roberto Brianezi Cazon, Advogado: Dr. Adenilson Carlos Matos Costa, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Francischini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2545-08.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): SANDRA ULIANO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2591-42.2014.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): J.S. CAPTURA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Fraga, Agravado(s): MANOEL DOS SANTOS TERTULINO, Advogado: Dr. Eraldo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2696-91.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEVERINO JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/2014"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2713-95.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Fabiana Dudek, Embargado(a): JOÃO PAULO VIGNOLI, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2847-38.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDUARDO PRESTES DA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2967-67.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUDECOR S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Magalhães, Agravado(s): MARCOS FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Sílvia Denise Cutolo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3113-62.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COPAGRA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Alex Sgobero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3356-70.2013.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARIANE PECCIN OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Vicente Ribeiro dos Santos, Agravado(s): FLEX CONTACT CENTER ATENDIMENTO A CLIENTES E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará voto vencido. **Processo: RR - 5324-13.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Scarano Ferreira, Recorrido(s): PAULO MATEUS DE SOUZA, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, LV, da Constituição



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: a) afastar a prescrição total declarada; e b) com amparo no princípio da celeridade, aplicar a teoria da causa madura (art. 1.013, § 3º, do CPC/2015) e excluir da condenação a aplicação da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: ED-RR - 6059-18.2012.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: EDEMAR EICHSTADT, Advogada: Dra. Aline Pacheco, Embargado(a): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Roberto Nascimento Saporiti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10039-17.2013.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DEIBSON RAIMUNDO DE FRANÇA, Advogada: Dra. Misandra Maria Morais Pereira de Carvalho, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliane de Oliveira Lira Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10104-85.2013.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Carina Furtado de Lima, Agravado(s): MANUEL FERNANDO TEIXEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Vinícius José Farias do Nascimento, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação para que seja retirado o termo "Tramitação Preferencial - Lei nº 13.015/2014"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10169-26.2015.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Dannilo Ferreira Figueiredo, Agravado(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10188-73.2014.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RAFAELA DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Alexandra Radicetti Riedlinger Scofano, Agravado(s): HEMISUL SCET SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFÉRIO SUL LTDA., Agravado(s): HEMISUL PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA., Agravado(s): ORB 3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10296-45.2013.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CESA S.A., Advogado: Dr. Paulo Jorge Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS, Advogada: Dra. Claudete Albuquerque da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10422-11.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SIDINEY DE SOUSA NUNES, Advogado: Dr. Orivaldo Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10564-80.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Advogado: Dr. Fabiolla Viegas Alfenas, Agravado(s): ANITA VILELA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Menezes de Queiroz Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10635-19.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDINHO DA SILVA PINTO, Advogada: Dra. Aline Silva Corrêa, Agravado(s): SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rodrigo Bentes Bezerra, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 30/03/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 10646-64.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Flora Maria Ribas Araújo, Advogada: Dra. Pricilla Araújo Saldanha Oliveira, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Vinícius Nascimento Saldanha de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREALIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10826-86.2014.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: M A DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Cristian Rodrigo Fim, Embargado(a): DANIELLE SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Daniella Peron de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10843-10.2013.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Agravado(s): LUCIENE LUCIANO CARDOSO, Advogado: Dr. Armando Silva de Souza, Advogado: Dr. Tamima Moya de Souza, Advogada: Dra. Maria Luiza Ferraz Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11023-45.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kleber Ludovico de Almeida, Agravado(s): DIEGO ANDRADE PIRES, Advogado: Dr. Leonardo Batista Pereira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11231-72.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): KELIMILSON HERNANDO MEDEIROS, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Advogado: Dr. Natália Elias Utsch de Castro, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11433-06.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Advogado: Dr. Paulo André Teixeira Hurbano, Agravado(s): ZULMIRA LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11616-31.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Flavia Heloiza Cardoso, Recorrido(s): FLÁVIO APARECIDO MATTOS, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de não conhecer do recurso de revista. O Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga diverge do voto proferido pela Excelentíssima Relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista por entender transcrito o art. 896, § 1º, a, III da CLT, e uma vez conhecido com esse sentido, examinar os demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista, entendendo a possível violação do art. 193 da CLT para, no mérito, excluir o adicional de periculosidade por entender não ser devido por analogia à atividade de segurança pessoal e patrimonial.; **Processo: AIRR - 19300-68.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LÚCIA MARIA MARREIRO AZEVEDO LIMA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Del'carro, Agravado(s): RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gotardo Gomes Friço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 20165-41.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Embargado(a): CLEBER PEREIRA FRANCILIO, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Monassa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 20186-**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**18.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): FRANCIELE FERNANDA DA SILVA ATAÍDES, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por que foi contrariada a Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20349-46.2014.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EVA ERONI PEREIRA FERRAZ, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20500-44.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ÁLVARO TOLOTTI FASHION, Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Recorrido(s): CLÁUDIA FERNANDES GONÇALVES, Advogado: Dr. Pedro Rehbein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 20530-29.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): ANA PAULA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Katiane Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20582-50.2013.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Helena Mendes Delaunay, Recorrido(s): ADAO MARQUES MEDEIROS, Advogada: Dra. Luciana Alves Dombkowitsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 20781-83.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): KELLY ROSMARINA MELLO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21000-67.2013.5.16.0022 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): ADRIANO ROBERTO MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iuri Vinicius Lago Lemos, Agravado(s): R R COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 21200-51.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Rafaella Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24800-98.2006.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HILÁRIO JOÃO DALSASSO, Advogado: Dr. Sérgio Vulpini, Agravado(s): ALCIR VALTER GALVAN, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29600-31.1993.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO MULLER LOPES, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Ivo Braune, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 35800-12.2006.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WELITON QUINTELLA NUNES, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): ENGEQUIP - ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): PAULO GUILHERME BARBOSA RAMOS E OUTROS, Decisão: por unanimidade: I - determinar à Secretaria da Sexta Turma que providencie a retificação da autuação, a fim de que inclua o registro referente à Lei nº 13.015/2014; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37100-30.2014.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ORIEL DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Peixoto, Agravado(s): PEDRA BRANCA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Modenesi Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 45300-39.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SUELI DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 66000-56.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BENEDITO APARECIDO DE SOUZA DIAS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 68200-64.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Mota Alves, Advogada: Dra. Patricia Vasques de Lyra Pessoa Roza, Recorrente(s): WALESKA SILVA BREIER, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 06/04/2016, por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, conhecer do recurso de revista da reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento, para diante da nulidade por negativa de prestação jurisdicional determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem para que se manifeste sobre os temas recursais mencionados. Prejudicado o recurso da reclamante. Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará voto vencido. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto convergente. Observação III: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho redigirá o acórdão. **Processo: RR - 70100-57.2007.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA MALDANER, Advogado: Dr. Aldo Bonatto Filho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 13/04/2016, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: ED-AIRR - 80548-84.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): FRANCISCO CAETANO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 116086-48.2006.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Advogada: Dra. Priscila Melo de Lima, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Marques de Santana, Embargado(a): UNIÃO (PGF),



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 119800-65.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RENATO MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jayme Fernandes Júnior, Recorrido(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Livia Rodrigues Teixeira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA, porque foi contrariada a OJ nº 342 da SBDI-1 desta Corte, convertida na Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar uma hora extra por dia efetivamente trabalhado, e reflexos, pela não concessão do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 134200-48.2008.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SIMONE DA ROSA, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): ORS PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Recorrido(s): UJ NARDINI LTDA., Recorrido(s): YAMASHITA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "JORNADA DE TRABALHO. ÔNUS DA PROVA" porque foi contrariada a Súmula nº 338, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras e reflexos, conforme a jornada de trabalho declinada na petição inicial, no período em que não foram apresentados os registros de ponto, conforme se apurar em liquidação de sentença. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença. **Processo: AIRR - 139700-90.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): ALMIR SOUZA VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 154700-77.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSEFA ELIZABETE DO NASCIMENTO DUARTE, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 159300-36.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 170700-23.2006.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOTAEME - FITAFER INDUSTRIA METALURGICA LTDA, Advogada: Dra. Luciana Pereira de Souza, Advogada: Dra. Maria Clara César Miné Marsiglia, Embargado(a): APARECIDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 171800-25.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RONALDO COSTA MOREIRA, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogado: Dr. Antônio André Bezerra de Melo Sousa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 30/03/2016, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastando os vícios de invalidade do Plano de Cargos e Salários da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto convergente com ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 178100-85.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogado: Dr. Flávio André Bonaldi, Agravado(s): LUZIA VILLELA REIS, Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 178900-55.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PAULO ARTHUR BORGES, Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Embargado(a): ROBSON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Ivone Fortunato Laraia, Embargado(a): TALUDE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Embargado(a): ANTÔNIO AUGUSTO BORGES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 181200-78.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REITON DÁRCIO FIRMO BEZERRA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal.; **Processo: AIRR - 210074-56.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRUNO DE BARROS SILVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alessandro Magnus Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213300-43.1998.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALA ENGENHARIA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Leonardo Felipe Sarsur, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO DE ARAÚJO FELIPE, Advogado: Dr. Leandro Ferreira da Luz, Agravado(s): WAGNER MAIA SPINOLA, Advogada: Dra. Ana Paula Viana Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 230600-21.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Recorrido(s): THATIANE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Bertazi Braz, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Maria José Rodrigues Fróes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL SEM PROVA DA CULPA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado, Banco do Brasil, e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ED-ARR - 233800-07.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: ARISTIDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da reclamada, sem efeito modificativo, para prestar esclarecimentos quanto às "HORAS EXTRAS. TEMPO DE DESLOCAMENTO DO EMPREGADO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O SEU LOCAL DE TRABALHO"; II - acolher os embargos de declaração do reclamante, sem efeito modificativo, para suprir omissão e acrescer a determinação do pagamento de reflexos. **Processo: RR - 242300-44.2008.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mauro Czelusniak, Recorrido(s): AMADEU EDECESO DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Manoel Grott, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 553200-24.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. UMA ÚNICA TRANSFERÊNCIA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO", por violação do art. 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de transferência. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT e "REVISTA A BOLSAS E PERTENCES DO EMPREGADO. DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa do art. 475-J do CPC e o pagamento da indenização por danos morais. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 1000220-42.2014.5.02.0702 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogada: Dra. Noele de Andrade Assumpção Faêda dos Santos, Agravado(s): JESSICA APARECIDA DA SILVA PIRES, Advogado: Dr. Paulo Aparecido da Silva Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000929-77.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Lopes Pinto, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EMERSON FLORENTINO DE LANA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogada: Dra. Tânia Garisio Sartori Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001368-48.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Agravado(s): WALTER DE AQUINO LEITE, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001762-74.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Advogado: Dr. Lizandra Flores dos Santos, Agravado(s): CHINA SÃO MIGUEL DELIVERY LTDA., Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Alves de Figueiredo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 30/03/2016, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto convergente. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda reformulou o seu voto. **Processo: AIRR - 1002441-40.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Dra. Walquíria Lima Rosa Nogueira, Agravado(s): ISOFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Clarissa Arsuffi, Agravado(s): VALDEMIR GONÇALVES DA ROCHA, Advogada: Dra. Ângela Maria Estevam Fiusa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1157900-05.2007.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Recorrido(s): IRACI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pierre Andrey Ruthes, Recorrido(s): SP SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): INVICTA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO DO REGIONAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação dos arts. 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade das decisões de fls. 177/180 e 196/203, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aquela Corte se manifeste, como entender de direito, em relação ao tema minutos residuais. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 1795500-73.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALICE CAMPOS DE ANDRADE LIMA, Advogada: Dra. Adriana Alves, Advogado: Dr. Fábio Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. Gianne Maravalhas, Embargado(a): ARISTIDES CARVALHO, Advogado: Dr. Fleur Fernanda Lenzi Jahnke, Advogado: Dr. Marta Ribeiro Data Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 431-19.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Embargado(a): JOSÉ ERNANDO DA SILVA, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta.; **Processo: AIRR - 1-57.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Becker Gil Rodrigues, Agravado(s): WALLYSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Kássia Tamires Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10-27.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HUMBERTO GÓES RABELO, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga Pintarelli, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36-87.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO VELOSO, Advogado: Dr. Moisés Arcanjo de Assis, Agravado(s): TOTAL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Iara Beatriz Cerqueira Lima, Advogada: Dra. Oksana Paludzyszyn Meister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-32.2014.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOFUND S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Gazzana de Almeida, Agravado(s): ROGÉRIO FERREIRA, Advogado: Dr. Aubano Carlos Rosa, Advogado: Dr. Gustavo Zanatto Crespilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89-07.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): IVAN MARCOS DE MELLO RAMALHO, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95-44.2014.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira, Agravado(s): JOÃO ALFREDO GAIA TRINDADE ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143-90.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. Ronaldo Maurílio Cheib, Agravado(s): MAURÍCIO CÁSSIO DA SILVA DAMASCENO, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Oliveira, Advogado: Dr. Darlan Assis Pereira, Agravado(s): VIVO LESTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163-57.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REGIANE PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): RENATA FERREIRA DA FONSECA - ME, Advogado: Dr. Vitor Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176-49.2012.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLODOALDO SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Mário André Izepe, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 179-61.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALU-SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): CLÁUDIO DONATO BARBOSA, Advogado: Dr. Cláudio Pellenz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 195-58.2014.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargante: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSAO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP, Advogado: Dr. Renato Góes Penteado Filho, Advogado: Dr. Tatiana de Almeida Hoffmann Lustosa Mendes, Embargado(a): CARMEN LÚCIA CENDRON, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Advogado: Dr. Lais de Oliveira Flareço, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 195-73.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FÁTIMA APARECIDA BLANCO DE BARROS, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravado(s): RIO ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Victorazzo Halak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 207-59.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ÁLAMO KÁRIO DE LIMA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Recorrido(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993, bem como dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta à Petrobras. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Mantido o valor da condenação.; **Processo: AIRR - 219-06.2014.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUCAS GUSEN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CARROCERIAS ALTMAYER LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gefferson dos Reis Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240-61.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCILDO DE LIMA MORAIS, Advogada: Dra. Sílvia de Fátima Prates Mendes, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 245-53.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Embargado(a): CARLA DIAS LOPES DA CRUZ, Advogado: Dr. Rafael Fontes Sucupira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 282-98.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALEXANDRE RICARDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290-05.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ERALDO GARBIATI LOPES, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravante(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Advogada: Dra. Daniele Pimentel dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Agravado(s): STEEL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 316-15.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ROBERTO RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Curt Antônio Beims Neto, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 316-10.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargado(a): SOLANGE BEATRIZ SILVA DA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Juliana Vargas Fernandes Dias, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios, apenas para acrescer fundamentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado embargado. Observação: os Excelentíssimos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Kátia Magalhães Arruda registraram ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 317-64.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): REGINALDO DE FREITAS SANTANA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Celestino, Agravado(s): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331-63.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WALTER ORLANDO MOSQUEIRA RAMIREZ, Advogada: Dra. Marceli dos Santos Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): CAFEREDES CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 351-11.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DURVALINA DE OLIVEIRA PICHUTI GABRIEL E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 352-27.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ UBIRAJARA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390-91.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): REGINA CAMARGO PEDROSO PEREIRA, Agravado(s): SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA. - SNS, Advogado: Dr. Sandra Leico Kinoshita Goto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-91.2005.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): CRISTALBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE VIDROS LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: AIRR - 403-85.2014.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cavalheiro Schaurich, Agravado(s): ELDEMIR FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 444-60.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Lália Franciele Marques de Jesus, Recorrido(s): FAGNER CAMPOS DA SILVA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a cláusula da convenção coletiva que fixa o quantitativo das horas in itinere em uma hora por dia efetivamente trabalhado, restabelecendo os termos da sentença grau quanto ao tema. Mantido o valor arbitrado à condenação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**Processo: AIRR - 453-77.2014.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGROPECUÁRIA MOROCÓ LTDA., Advogado: Dr. Indiamara Conci Dal'maso, Advogado: Dr. Samantha Baltieri Carvalho, Agravado(s): JOSÉ NILSON DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Raposo Tenório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486-93.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): SILVESTRE FERNANDES, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486-78.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FÁBIO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Advogado: Dr. Rita de Cássia Vattimo Rocha, Agravado(s): COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 511-94.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Agravado(s): ILDENY RAPHAEL SQUINZARI DE LIMA, Advogado: Dr. Lisena Fujimura, Agravado(s): FREMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S.A., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 547-89.2013.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Dr. Maico Coelho da Silva, Agravado(s): GERSON XAVIER DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Valdemir Bonfim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-52.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): MARIA ZAIDA MACHADO SILVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Samara Ferrazza Antonini, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 20/04/2016, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 553-27.2013.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RONI ANDERSSON MELITO, Advogado: Dr. Dijalma Costa, Agravado(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576-30.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIAÇÃO GETÚLIO VARGAS LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): EDUARDO JORGE CORREA, Advogado: Dr. Diomar Sávio de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 592-78.2011.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Embargado(a): MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Arlei José Alves Cavalheiro Júnior, Embargado(a): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade: a) negar provimento aos embargos de declaração; b) de ofício (arts. 463, I do CPC de 1973; 494, I do CPC de 2015), corrigir o erro material detectado, a fim de que a indicação das páginas correspondentes à transcrição trazida pela recorrente em seu recurso de revista seja 1.307 a 1.308, ao invés de 1.308 a 1.309, como se fez constar na decisão embargada. **Processo: AIRR - 604-83.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGRO LATINA LTDA., Advogado: Dr. Cristina Swaizer,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): JOÃO CARLOS HAAS, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609-25.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ÁUREA DOS REIS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Maria Valeria Zaina Batista, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Daniele Valandro Farina, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, a) determinar a correção da autuação para inserir a marcação da Lei 13.015/2014 na capa; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613-45.2014.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Danilo Lima Alves, Agravado(s): JOSÉ DO NASCIMENTO MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Cunha Rafael dos Santos, Advogado: Dr. Demétrio Loures Rafael dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 615-65.2014.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MARIMED SERVICOS MEDICOS S/A, Advogada: Dra. Maristela Ferrer Garcia Salvador, Advogado: Dr. Raimundo Messias Barbosa Carvalho, Embargado(a): ELIANE GONÇALVES AUGUSTO DE SÁ, Advogado: Dr. Aloisio Carlos Marcotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 629-81.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA FLOR, Advogado: Dr. Liriam Mara Noguti, Agravado(s): GSV - GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647-34.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogada: Dra. Angela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): NEIVA MIGLIORINI TOSO, Advogado: Dr. Valdecir Valério Lopes da Silva, Agravado(s): JOSIANE TOMAZI ATELIE - ME, Advogado: Dr. Dany Carlos Signor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação.; **Processo: AIRR - 656-08.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Ponzoni Kiehn, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): CARLOS CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 659-53.2013.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Marta Freire Mehmeri, Agravado(s): CAIO GOMES NUNES, Advogado: Dr. Ruth Serravalle Ballin, Agravado(s): GETEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 661-80.2014.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BENISE BRAZ DE LIMA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Agravado(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665-85.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALCIDES MONTEIRO FERNANDES, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subseqüente à publicação da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 673-49.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RASIP AGRO PASTORIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Terra Camargo, Recorrido(s): SALETE FIGLERSKI DE SOUZA, Advogado: Dr. Moisés de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 679-81.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS MARQUES, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 757-07.2014.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): ROSÂNGELA ESTRADA CRAY PEDRO, Advogado: Dr. Alexander Campos de Lima, Advogado: Dr. Anderson Garcia Kato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-65.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Daniel Girardi Vieira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ALTIERI DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): ATLANTICO SUL SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELE, Advogada: Dra. Inaiá Mello Gomes, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento aos agravos de instrumento; e b) indeferir a condenação dos agravantes em razão de litigância de má-fé, requerida pelo reclamante em contraminuta.; **Processo: AIRR - 805-55.2013.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Advogado: Dr. Gabriela Barros Bacellar, Advogado: Dr. Kesley Enzo Teixeira, Agravado(s): MARIA MERCÊ FIGUEIREDO GOMES, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807-92.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo de Arruda Bezerra, Agravado(s): ANA CÉLIA FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Sousa Santos, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Advogada: Dra. Antônia Ormezinda Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 820-10.2014.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): BERNADETE DA SILVA, Advogado: Dr. Israel Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 830-80.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WILSON, SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): COSME ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 843-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**55.2011.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DENISE FELIX DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 845-90.2013.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VEÍSA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): MARIA LUZIA REZENDE, Advogado: Dr. Vanderlei Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 845-80.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KLEUBER REIS CARREIRO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Rodrigo Ferraz Reis, Agravado(s): PETROBAHIA S.A., Advogado: Dr. Rogério Lima Machado dos Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 20/04/2016, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 859-23.2014.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): DANILLO OLIVEIRA LIRA, Advogado: Dr. Vinicius Nogueira da Silva Santos, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876-21.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCISCO BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 886-30.2014.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): GILVANI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 939-60.2013.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JEFERSON PEREIRA FAO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrido(s): TOP STANDS LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Silvio César Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do tempo total do intervalo intrajornada usufruído parcialmente, acrescido do adicional mínimo de 50%, nos termos do que dispõe a Súmula nº. 437 do TST. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 958-49.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Bianchini, Agravado(s): MARIA ELIZA BELUCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no § 3º do art. 543-B do CPC, mantendo o acórdão desta Turma, e, por consequência, determinando o retorno do presente processo à



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vice-Presidência desta Corte a fim de que prossiga no exame de admissibilidade dos recursos extraordinários, com entender de direito. **Processo: AIRR - 990-38.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ERINÉIA NEPOMUCENO DA SILVA GUALBERTO, Advogado: Dr. Roberto Wermelinger da Fonseca, Agravado(s): SANES SERVICE SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1018-32.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Mercival Panserini, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): RENATA SHIMIZU LOCATELLI DA ROSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no § 3º do artigo 543-B do CPC, manter o acórdão desta Turma, e, por consequência, determinar o retorno do presente processo à Vice-Presidência desta Corte a fim de que prossiga no exame de admissibilidade dos recursos extraordinários, com entender de direito. **Processo: AIRR - 1031-83.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Advogada: Dra. Sibeles Fernanda Prado da Silva, Agravado(s): LIZARDO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Medeiros de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032-12.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): ALBENI GERALDO DE JESUS FILHO, Advogada: Dra. Graciete Saraiva Lima, Agravado(s): SERMATEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1046-82.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): M & R ASSESSORIA CONSTRUTIVA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gustavo Eduardo dos Santos, Agravado(s): MARCIEL DE LIMA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1061-15.2012.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FABIO ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Ferreira, Embargado(a): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando a contradição apontada, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento". **Processo: AIRR - 1062-75.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): GILMAR TIZZONI, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SAN ANTÔNIO INTERNACIONAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1068-28.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RENATO GOMES MAIA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083-14.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAVORITO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA., Advogado: Dr. Vera Lúcia Dias Cesco Lopes, Agravado(s): JORGE NICOLAU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparecido Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083-95.2013.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FÁBIO DO NASCIMENTO DIONÍSIO, Advogado: Dr. Domingos Costa Minézió Gallé, Agravado(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Amanda Verri Gomes de Jesus, Advogada: Dra. Janaína Alves Vieira, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja processado o recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 1121-65.2014.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): JOSÉ ALVES FEITOSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Silva Santos, Agravado(s): E & D SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1122-21.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): UESLEI DOS SANTOS FONSECA, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-78.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO FERNANDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): MONT SERVICE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1131-92.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIANE BEATRIZ DANIEL, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1176-72.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1177-49.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): QUEIROZ GALVÃO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Juliana Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184-48.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Squillace, Agravado(s): KÁTIA CRISTINA SÁ PEIXOTO, Advogada: Dra. Linda Jacinto Xavier, Agravado(s): INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS - IPEPPI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1189-61.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Agravado(s): JUCILEIA DAMASCENO GALVÃO, Advogado: Dr. Jean Carlo Navarro Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224-66.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ - SEEB-PA/AP, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogada: Dra. Maria Rosa Marinho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1230-46.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): AUGUSTO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Windsor Haruo de Oliveira Suicava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1234-39.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Andréa Pili Mariano, Agravado(s): JOÃO GOMES, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Agravado(s): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1260-43.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MASSARETTO, Advogado: Dr. Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1278-79.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUBSEA 7 GESTÃO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Agravado(s): FAGNER DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Igara Paulo Souza da Silva, Agravado(s): MAPEL - MACAÉ ASSESSORIA DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Junger de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1288-17.2013.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Wander Lúcia Silva Araújo, Agravado(s): MANOEL ROGÉRIO SILVA DE CASTRO, Advogada: Dra. Ana Paula de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1293-79.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Embargado(a): ALEX CORDEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Elismael Benardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 1304-14.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): L. SARMENTO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Zanatta, Advogado: Dr. Alexandre Brandão Amaral, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE CARVALHO GONÇALVES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332-26.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUÍS ROGÉRIO BRANCO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Contim Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1337-26.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JÚLIO LUIZ DE AMARAL, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Recorrido(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1358-44.2014.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Agravante(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): JEFFERSON DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Sirlene Moreira Fideles, Agravado(s): RAÍZEN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Simone Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1371-90.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LINDOMAR GONÇALVES SANTIAGO, Advogado: Dr. José Balbino de Almeida, Agravante(s): INA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1380-05.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Yasmin Hino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1398-11.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ROMIRO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Kátia Michele Schulz, Recorrente(s): UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sílvio Bortolini, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) nos termos do artigo 282, § 2º, do Novo CPC, deixar de examinar a arguição de preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; II) conhecer do recurso de revista do reclamante apenas no tocante ao tema "horas in itinere - julgamento extra petita", por violação do artigo 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de julgamento extra petita, restabelecer a sentença de fls. 598-612, quanto a condenação do pagamento de horas in itinere; III) conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 1437-93.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DARCI CÉSAR RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1439-05.2010.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Magidiel Pedrosa Machado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Dr. Viviane Meneses Siqueira, Advogado: Dr. Cherlynne Teixeira e Silva, Advogado: Dr. Magidiel Pedrosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1447-48.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SANDRO VASCONCELLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1452-54.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SELL MAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Manuel Luís, Advogada: Dra. Vanessa Oliveira da Silva, Recorrido(s): TADEU AUGUSTO BARTHOLOMEI, Advogado: Dr. Edmilson Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1453-**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**52.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): MARIA LÚCIA SOUSA BEZERRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Macedo Alves, Advogado: Dr. Francisco Alberto dos Reis Salustiano, Agravado(s): URZENY MAXWELL F. CARDOSO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1461-25.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): NEUZA PASSOS GOMES, Advogado: Dr. Elizeu Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1472-27.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUIZ SEVERIANO DUARTE, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-77.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATOS DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Oliveira Reis, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Santos, Agravado(s): JACKSON DOUGLAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jean Nobuyuki Hayabusa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1519-09.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): TMS CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Tânia Sassone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523-15.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Elisângela Soemes Bonafé, Advogado: Dr. Melissa Cristina Arrepiá Sampaio, Agravado(s): EDMILSON RIBEIRO DO CARMO, Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1540-59.2011.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AÉCIO DE OLIVEIRA LEMOS, Advogado: Dr. Alder Macedo de Oliveira, Agravado(s): PLY CONSULTORIA E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. André Andrade Viz, Agravado(s): WBS ASSESSORIA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1556-54.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLEBER EUSTÁQUIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1575-78.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ENEZITA KLIM, Advogado: Dr. Andreza Moura de Oliveira, Agravado(s): SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1580-10.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): ANA MARIA DA SILVA AVELINO, Advogado: Dr. Antônio Cordeiro do N. Brito Franco, Recorrido(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do apelo.; **Processo: AIRR - 1583-83.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): CARMERINO DA CONCEIÇÃO ALVES E OUTRO, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1660-85.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO MOYSES MESTRINER, Advogado: Dr. Adalberto Griffó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1661-31.2012.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NICOLE WIENEN GUIMARÃES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC, Advogada: Dra. Liz Mônica Serejo Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1663-18.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARUJA, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): PAULO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Agravado(s): AN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Oliveira Calle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1695-51.2010.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELIANA GONÇALVES CRUZ CUNHA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Valéria Dabus Sousa Castro, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1702-73.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): GONÇALO DA LUZ LOUREIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1739-67.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SANTANA S.A. - DROGARIA E FARMÁCIA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Agravado(s): ADEMIR BELAMIRNO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1741-26.2013.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Allan Walberth Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 1755-13.2012.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUCENI FÁTIMA BERTOL, Advogado: Dr. Gabriel Lemos da Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1776-62.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): ROSIMEIRE RODRIGUES FERMAM, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1823-17.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SEBASTIÃO MARCELO DE LIMA, Advogado: Dr. Igor Oliveira Roseno da Silva, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 1841-41.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Pereira Lima Penteado, Agravado(s): CAMILLE GUEDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Luiz de Almeida Prado Fernandes, Agravado(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1850-28.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LUIZA OLIVEIRA VERAS, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAU UNIBANCO - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E OUTRO, Advogado: Dr. Regina Braz de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir na apreciação dos recursos ordinários dos reclamados, como entender de direito. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação; b) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional em face do disposto no § 2º do art. 282 do novo CPC. **Processo: ED-AIRR - 1882-52.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MAURILIO DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Advogado: Dr. Bruno Guion Bonassa, Embargado(a): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Octávio P. de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1899-89.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ADILSON SANTANA, Advogado: Dr. Marcos Cesar Agostinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1912-02.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLÁUDIO JOSÉ SANCHEZ, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1933-07.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Isabel Mascarenhas Dias, Agravado(s): IONE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido Gomes de Medeiros, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1944-81.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Embargado(a): ARMANDO MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1947-67.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ALCIDOMAR MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1948-09.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CETESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Eunice Maria Xavier Feigel, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PAIVA, Advogado: Dr. Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2000-88.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GILMAR DA SILVA, Advogada: Dra. Marleide Tavares Viana, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2002-15.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): APARECIDA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Aparecido Gomes de Medeiros, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Barros Morales, Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2014-36.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): MIKHAELL BOMFIM SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Ernesto Mendes Araújo, Agravado(s): TJ ASSESSORIA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ivana Carla Andrade Silva da Guarda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2049-20.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): DAIANE BITENCOURT, Advogada: Dra. Josiane Carolina da Silva, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2066-56.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MEGA RIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Thábata Ribeiro da Costa Dantas, Agravado(s): ORLANDO MATTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Renato Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2118-55.2013.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Guimarães, Agravado(s): GALDINA OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2134-47.2014.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUCIANO RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Karen Rindeika Seolin, Advogada: Dra. Cecília Mansamo dos Santos, Agravado(s): SARAIVA E SICILIANO S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2159-22.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELENILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2191-11.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): RUBENS ALEXANDRE BATISTA BURANI, Advogado: Dr. Edilson Catanho, Agravado(s): SÓLLITTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eugenio Carlos da Silva Santos, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 2220-21.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIVIANE SOUZA DE MELO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): MARQUES & PRIETO NAKAMURA S/C LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2250-41.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WILLIAM SIDI, Advogado: Dr. Michael Simon Herzig, Agravado(s): ANDERSON TALES BENTO, Advogado: Dr. Marcos Rafael Calegari Cardoso, Agravado(s): UNIVEN PETROQUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Takuno, Agravado(s): VIBRAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Agravado(s): TRANSVEM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Agravado(s): NEUSA BELMIRA CALDAROLA NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Marcondes Rangel, Agravado(s): QUASAR ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): PETROVIA LTDA., Agravado(s): VIA PROJECTS LTDA., Agravado(s): JOÃO DEGUIRMENDJIAN, Agravado(s): 2 D ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): ROSANA ARPINE APOVIAN DEGUIRMENDJIAN, Advogado: Dr. Sandro Marcondes Rangel, Agravado(s): ALEXANDRE ARGOUD MALAVAZZI, Agravado(s): NEUVA GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2269-30.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravado(s): BERTHOLDO NUNES DE CAMARGO, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2312-45.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): LUIZ GONZAGA LIMA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2340-72.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravante(s): INÊS BARTALOTTI FURLANETTO, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 2397-23.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DOUGLAS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evaldo Augusto Kock Júnior, Agravado(s): FORÇA ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Olavo Nogueira Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2492-65.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): APARECIDO SILVESTRE, Advogado: Dr. Marcelo Barros Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2494-61.2013.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2525-90.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): ADEUZINDA SANCHES TOBAL, Advogada: Dra. Maria Helena Battochio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2633-87.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): LUIZ SILVA DE MACEDO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2654-22.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Procuradora: Dra. Patrícia Uliano Effting, Agravado(s): KÁTIA REGINA MARCELINO GERMANO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2770-90.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): LAR DA CRIANÇA MENINO JESUS, Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Agravado(s): ANA MARIA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2863-68.2014.5.18.0241 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RESTVAL ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Frederico Chaves Pajra, Agravado(s): ROMILSON DA SILVA PRADO, Advogado: Dr. Cleuber José de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2867-25.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCISCO BARBOSA, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Agravado(s): VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2876-91.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia, Agravado(s): MÁRCIO LEONIDAS GOMES, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3001-35.2014.5.18.0241 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Clara Márcia de Rivoredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. **Processo: AIRR - 3651-63.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Advogada: Dra. Liliani Panini, Agravado(s): IVAN CÉZAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ramon Roberto Carmes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5152-14.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DP LOCAÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Hirt, Agravado(s): CLECI FATIMA HAACK FURYAMA, Advogado: Dr. Sérgio Hammes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5562-67.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OI S. A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Ussaima Addi de Andrade, Agravado(s): IECSA-GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Agravado(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10002-24.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Augusto Rodrigues Costa, Procurador: Dr. Rafael Mendes dos Santos, Agravado(s): JANILSO IVO DE SOUSA, Advogado: Dr. Juliano Lourenço, Agravado(s): AUTÊNTICA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10072-82.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ROGÉRIO PEDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bruna Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10114-88.2015.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Caroline Nayhara Alves Macedo, Agravado(s): JADHER FILLIPE FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade: I- rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento, arguida em contrarrazões; II- negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10133-43.2014.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Joaquim Viana Cardinal, Agravado(s): VALTER DOS SANTOS MORAIS, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10160-45.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Elenice Santos da Silva Brivio, Agravado(s): CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Adelino Gonçalves Filho, Advogado: Dr. Rafael Mendes Cavalcanti, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10270-15.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DIRCEU TARCÍSIO DE ANDRADE E OUTRA,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. José Antônio Gomes Ignacio Júnior, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO CAMARGO, Advogada: Dra. Mirelli Aparecida Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10387-68.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Camila de Moraes Machado, Agravado(s): JOYCE FERNANDES DE TOLEDO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10510-53.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogada: Dra. Maria Rosângela Silva Coelho de Souza, Agravado(s): SANDRA LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. Danielle de Nazareth Carvalho Jurema, Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10571-65.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO D E MOCOCA, Advogada: Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti, Agravado(s): DIRCE HELENA INACIO, Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10623-03.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RODRIGO VIANA PIMENTEL, Advogado: Dr. Gabriel Lemos da Costa, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10638-69.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO VALADA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10735-68.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Dra. Vivianne Silva de Souza Braga, Agravado(s): ROSANE SANTANA CEZÁRIO RENOCK, Advogado: Dr. Ataíde Rosa de Azeredo, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10858-25.2014.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s): WALDIR VASCONCELOS, Advogado: Dr. Wilson Araújo Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Silvana Cristina Salina Alem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11030-34.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): EDMAR PEREIRA ROSA, Advogada: Dra. Bruna Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11423-61.2014.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MINASA TRADING INTERNATIONAL S.A., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimaraes, Agravado(s): MIRTES APARECIDA TOPAN ALMEIDA, Advogada: Dra. Máira Calidone Recchia Bayod, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11612-88.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): LEANDRO ORLANDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Itamar da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 17600-77.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Recorrido(s): EMPÓRIO DONA BELLA CHOPERIA E PIZZARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Wilson Cesca,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO DE SÁ BARRETO, Advogado: Dr. Mary Kiyoko Kunihiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar ao INSS a averbação do período de reconhecimento do vínculo de emprego para fins de contagem de tempo de contribuição. **Processo: AIRR - 18700-25.2003.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDNALDO GOMES DE FARIAS - ME, Advogado: Dr. Edson Ulisses Mota Cometa, Agravado(s): ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. José Manoel de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20020-69.2015.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESAS DE CINEMAS ARCOPLEX LTDA., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): MERIANY SANTANA RAMOS, Advogado: Dr. Henrique Ruschel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tocante ao indeferimento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 21348-63.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): JOÃO HONÓRIO RAMOS BARBOSA, Advogado: Dr. Débora de Martini Callegaro, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Rio Grande do Sul. Prejudicada a análise dos demais temas. Mantido o valor da condenação. **Processo: ED-RR - 21500-83.2000.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EDUARDO AGRIPINO BIAZON, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): TAREFA SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA., Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Embargado(a): OSCAR FERREIRA LIMA FILHO, Embargado(a): ISABEL DA SILVA VIEIRA, Embargado(a): EDUARDO DE SÁ PEROCCO, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo, para, sanando omissão, registrar que o recurso de revista se encontra em fase de execução, razão pela qual dele se conhece, mas por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal. Deve a parte dispositiva do acórdão embargado conter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC". ; **Processo: AIRR - 21543-96.2014.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): MAURO JADIR EICHELT, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 24772-30.2014.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ALFREDO APARECIDO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Recorrido(s): C.G SOLURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS SPE LTDA., Advogado: Dr. Paula Alexandra Consalter Almeida, Advogado: Dr. Eduardo Esgaib Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "alimentação. natureza salarial", por violação do art. 458 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração ao salário do reclamante dos valores pagos a título de alimentação, nos termos da sentença de 1º grau. **Processo: AIRR - 31100-83.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOÃO CARLOS COLONI, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): SERVIMEC - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 41600-72.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ROCHA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Boreli Prizon, Recorrido(s): BIOCHAMM CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ralf José Schmitz, Recorrido(s): ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: ED-AIRR - 57440-02.2008.5.08.0009 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 57441-84.2008.5.08.0009, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): DELZUÍTA DOS SANTOS SOUSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 59000-68.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): LUIZ FERNANDO LAVAGNOLI, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Agravado(s): ENERPREV - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 60100-33.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ENERGEST S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): NSA EMPREITEIRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Bezerra de Amorim Gonçalves, Embargado(a): JOSÉ HILTON DE OLIVEIRA BARROS, Advogada: Dra. Marta Luzia Benfica Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 61500-32.2004.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Mário Márcio Araújo Lopes Reis, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): IRENE KOVALSKI, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68900-48.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): CLAUDIR JOÃO BONIATTI, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80728-97.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JONAS SANTOS CUNHA FILHO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 90100-59.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): RODOLFO INÁCIO ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos decorrentes da aplicação do art. 224 da CLT e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência, isento o autor. Prejudicada a análise do tema "contribuição previdenciária - juros e multa", eis que não remanesce condenação pecuniária à manutenção da condenação respectiva. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal.; **Processo: AIRR - 93700-39.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO ROBERTO CARDOSO GIL, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 30/03/2016, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 106100-09.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BOGAR CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): JOSÉ BARBOSA NETO, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 115100-53.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mauro Silveira Mozena, Advogado: Dr. Fabrício Zuccari Weinert, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS BRAUWERS DE LIMA, Advogado: Dr. André da Silva Ayala, Recorrido(s): PREMIER TECNOLOGIA HOLDING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 71, caput e § 1º da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 116100-16.1992.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ELZA ROSA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Edison de Aguiar, Advogado: Dr. Tatiana Magalhães dos Santos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122600-71.2009.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ SÍLVIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adérito Serafim Simões Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 124500-56.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DAS DORES, Advogado: Dr. Milly Vago Spalenza F. da Costa, Advogado: Dr. Roberta Guimarães Aguiar Lourenzon, Agravado(s): SAO BERNARDO APART HOSPITAL S.A., Advogado: Dr. Diego Gomes Dummer, Advogado: Dr. Leonardo Gonoring Gonçalves Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125300-57.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CELSO DE MORAES GONÇALVES, Advogado: Dr. Paschoal de Oliveira Dias Neto, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130233-76.2014.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Danilo Duarte Queiroz, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOUSA - SEEB SOUSA, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dr. Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 130800-95.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Embargado(a): JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 147300-19.2009.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Jane Cleissy Leal, Recorrido(s): CLENIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "banco postal - assaltos - indenização por danos morais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar-lhe provimento; II) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 154900-34.2009.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcos Yoshia Monteiro Sasaki, Agravado(s): ANDRÉ ALMEIDA LEAO, Advogado: Dr. Luciana Pinto Passos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Martha Maria de Sena Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167100-68.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OBRA CLEAN LIMPEZA, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio de Almeida Coriere, Agravado(s): ROBSON ANDRADE PEREIRA, Advogado: Dr. Matilde Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 169700-76.2008.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Roberta Caroline Souza de Oliveira, Recorrido(s): FLÁVIA LEMOS ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Diego Soares Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Farah de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença que homologou a transação judicial, excluir o aviso prévio indenizado da base de cálculo da contribuição previdenciária. **Processo: AIRR - 194000-74.2005.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Isaac Ramiro Bentes, Agravado(s): VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Menezes Coelho de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: RR - 202501-07.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO GÓES, Advogado: Dr. Jorge Cristiano Ferrarezi, Recorrido(s): ADILSON CARDOSO SANTA ADÉLIA - ME, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: ARR - 205200-43.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO XAVIER, Advogado: Dr. André Ryo Hayashi, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; b) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 210206-22.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NAZARENO COSTA SARAIVA DE MOURA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, a) determinar a correção da autuação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

para inserir a marcação da Lei 13.015/2014 na capa; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210591-76.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALEXANDRO AMARAL DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 261700-36.2007.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Alves, Recorrido(s): SOLANGE MORAIS DA SILVA GIGLIO, Advogada: Dra. Mauricélia José Ferreira Hernandez, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mauro Cesar Pinola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 266800-90.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROGÉRIO OLINDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283400-20.2000.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGNELO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇO S.A., Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000696-31.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUÍS CORREIA VIEIRA, Advogado: Dr. Rafael Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lembruber Ebert, Agravado(s): SAINT - GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 13ª Sessão ordinária, a ser realizada às 9h do dia 11/05/2016, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000864-27.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravante(s): BLASPINT - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. André Andrade Viz, Agravado(s): FRANCISCO RICARDO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maria Cecilia de Campos Mariani Gomara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1001406-82.2014.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANA MARIA MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003434-51.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA DA PENHA EVÊNCIO DE LIMA, Advogada: Dra. Mariana Marco Aldrighi, Advogada: Dra. Mariana Panariello Paulenas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11-05.2014.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Lígia Aparecida Mariano Policiano, Advogado: Dr. Newton Dorneles



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Saratt, Advogada: Dra. Mayara Gonçalves Lima, Advogado: Dr. Emílio João de Souza Neto, Agravado(s): FLÁVIO ISAC VIEIRA, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 13-69.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ELIZABETH RODRIGUES SIMÕES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem, a fim de que se manifeste acerca das questões suscitadas pela reclamante em seus embargos de declaração, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 14-84.2014.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pinheiro da Silva Biserra Aires, Agravado(s): MIRIAN FEITOSA COSTA, Advogado: Dr. Wylly Fernandes Souza Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16-96.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GLEICE CEZAR DA CUNHA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 19-39.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA MARIA DIAS, Advogado: Dr. Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, reestabelecendo a r. sentença quanto ao tema. **Processo: RR - 28-12.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Jimena da Silva Lobo, Recorrido(s): MARLENE DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Herminalvo Emanuel Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Manoel Hermes de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 34-86.2013.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALDIRENE GONÇALVES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Procurador: Dr. André Yudi Hashimoto Hirata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34-81.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Donato dos Santos, Agravado(s): AMAURI CARLOS ULLMANN, Advogado: Dr. Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36-47.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JORGE LUIZ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38-58.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SIESA ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Altoé, Agravado(s): GEÓRGIO DO ROSÁRIO SANTOS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 39-26.2014.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): RISONALDO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Jean Sávio Sena Freitas, Agravado(s): BENEDITO DE MORAES CALDAS, Advogada: Dra. Elizabete Alves Uchôa, Agravado(s): N. DE MORAES CALDAS - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AIRR - 41-18.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): DENILSON BERNABE, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41-70.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAULO CÉSAR FERRI, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 43-96.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO CAMARGO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 51-41.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procuradora: Dra. Juliana Furtado Costa Araújo, Agravado(s): LIMPOOL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem: I - anular a proclamação do julgamento do dia 06/04/2016; II - determinar a correção da autuação para que conste UNIÃO (PGFN); III - incluir o processo em pauta para novo julgamento, com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 65-70.2014.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OZENILDE MARTINS TRINDADE, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Ferreira Fontes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcante Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 68-03.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: AIRTON GUIMARAES FILHO, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogel Carman Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 76-68.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Advogada: Dra. Marlyn Lúcia Dias, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): PEDRO SAUCHUK, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogada: Dra. Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Advogado: Dr. Tatiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade: I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 80-51.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Otávio César da Silva, Agravado(s): EMERSON FERNANDES RYDVAL, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Franzese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: RR - 81-33.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Recorrido(s): JOSÉ HERMANO CARVALHO DE FRANÇA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 82-39.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARA MARLET MARCON E OUTROS, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 113-09.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GRANJAS 4 IRMÃOS S.A. - AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): NADIANA BATISTA CARDOSO E OUTRO, Advogado: Dr. Sadi W. Henke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "valor do dano moral", por violação do art. 944, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor para R\$100.000,00 (cem mil reais). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 115-93.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 06/04/2016, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 128-19.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): LEANDRO AUGUSTO MARQUES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Mokwa, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 138-23.2014.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PAULO LEMES, Advogado: Dr. Clodoaldo José Viggiani, Recorrido(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA., Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 483, d, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a rescisão indireta por culpa do empregador como motivo para o término do contrato de trabalho, bem como as verbas rescisórias dela decorrentes, como aviso prévio, saldo salário, férias mais terço constitucional, 13º salário, e multa de 40% do FGTS. **Processo: AIRR - 146-12.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): CLEONICE PERES SILVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 146-11.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Recorrido(s): MADALENA NASS FICK, Advogado: Dr. Arthur de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 213-45.2014.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Advogado: Dr. Tesse Myrella Antunes Correia, Recorrido(s): SANDRO MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 216-14.2012.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Recorrido(s): MÁRCIA MENEZES LEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 217-37.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): MAGDA DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodrigo Botelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 235-43.2015.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): MARCELO BARBOZA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Gernandes Coelho Moura, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239-15.2014.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nicolau Monteiro de Azevedo Filho, Agravado(s): SAMUEL DE LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Andréa Aparecida de Oliveira, Agravado(s): MOREIRA SOUZA E CIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271-72.2014.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Advogado: Dr. Elisabet Nascimento Polli, Agravado(s): IGOR ALBERTO DANTAS ABRAMI, Advogado: Dr. Rene José Stupak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 275-83.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GILVAN MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Agravado(s): MIECO HIRAMA, Advogado: Dr. Rômulo Brigadeiro Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 275-97.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOÃO BOSCO DA SILVA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais - progressões por antiguidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 277-77.2013.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): MONICA CRISTINA GUIMARÃES PAIXÃO, Advogado: Dr. Alexandre Santos Reis, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio de Janeiro, e, por consequência, julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 292-54.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ISRAEL MENDES DE LIMA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302-53.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GILBERTO BORDIN, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Gil Donizeti de Oliveira, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306-32.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSEILSON FERNANDES MARINHO, Advogado: Dr. Waltency Soares Ribeiro Amorim, Agravado(s): BRASERV SERVIÇO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319-28.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COSTA BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): ALDO MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): GILMAR SILVA PIRES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Trento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331-31.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): JARBAS TENEBRÃO, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 335-77.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRC/MG, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUIZA OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Lima de Carvalho, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 337-63.2014.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Diego Assumpção Piha, Agravado(s): GILMAR VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359-19.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MOISÉS DANTAS PEREIRA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): SKANSKA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360-25.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TROPICAL BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldí de Melo, Agravado(s): VILMAR MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Zanigrey Ezequiel Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 363-81.2010.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães, Embargado(a): RAIMUNDO COELHO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Biancão, Embargado(a): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 364-82.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAMA ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos José Lima Faroni, Agravado(s): MARIA DE LOURDES NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 369-22.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MANFREDO GOMES MONTE, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

NELSON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 384-21.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Embargado(a): JOELSO LUÍS RIZZOTTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clemente Moisés de Osório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 410-87.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DANIEL LOURENÇO, Advogada: Dra. Vanessa Frank Pauli, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): DAIICHI SANKYO BRASIL FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-11.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NÍVEA MORETTI, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): LITORÂNEA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-85.2015.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CLEONÍZIO DA SILVIA RIBEIRO, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Agravado(s): IN SOLO APOIO AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fellipe Preto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 414-33.2014.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALICE MARTINS, Advogado: Dr. Libiamar de Souza, Agravado(s): PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424-08.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELEANDRO CRISTOFOLI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Sílvia Voss de Azevedo, Agravado(s): TRANSLÍQUIDO TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 426-58.2014.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Embargado(a): EDUARDO JOSÉ BITTENCOURT PENNA RIBEIRO, Advogada: Dra. Juliana Gesser Nunes da Cunha, Advogado: Dr. Alexandre Russi, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para acrescer fundamentos à decisão embargada, mas sem alteração do julgado. **Processo: AIRR - 430-35.2013.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Agravante(s): ROVÍLIO JOSÉ VIACELLI, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Advogada: Dra. Luciana Tosate, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 471-18.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JANAÍNA NUNES DA SILVA BRUM, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): ECS DO BRASIL - METALURGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Denise Schmidt Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 478-91.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): WAGNER JOSÉ PEREIRA RUIZ, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): DAD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Robson dos Santos Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos. **Processo: ED-AIRR - 482-84.2014.5.23.0003**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da **23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sebastião Manoel Pinto Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 483-63.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SUSANA MARIA PICCINIM BETTEGA, Advogado: Dr. João Carlos Krefeta, Advogado: Dr. Gisah Myara Maysonnave, Advogado: Dr. Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi, Agravado(s): EXXONMOBIL BUSINESS SUPPORT CENTER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Robson Ivan Stival, Agravado(s): WORDS COMUNICAÇÃO INGLESA LTDA., Advogado: Dr. Robson Ivan Stival, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 499-92.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): CLEIBER VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 501-16.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): ADILSON FERNANDO SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração, com efeito modificativo, para corrigir equívocos e sanar omissões do julgado, dando provimento apenas parcial ao recurso de revista do reclamante para: I) que a condenação observe o período prescricional declarado em sentença; II) excluir da base de cálculo do adicional de periculosidade a gratificação especial denominada Maria Rosa.; **Processo: AIRR - 519-78.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TERMINAL GRANELEIRO S.A., Advogado: Dr. Pedro Augusto Sant Anna Nunes, Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MONTELO, Advogado: Dr. André Duarte Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537-41.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Agravado(s): AFONSO GONÇALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Valdinete Rodrigues de Araújo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOVMAT, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 564-87.2010.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): ILSAN SANCHES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 571-93.2014.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Emanuela Pompa Lapa, Agravante(s): CELIGA MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, Advogado: Dr. Deraldo José Castro de Araújo, Agravado(s): DENILSON GUIMARÃES PEREIRA, Advogado: Dr. Anderson da Silva Santos, Advogado: Dr. SAMIRA ARCANJO FERNANDES BATALHA, Decisão: por unanimidade, (I) negar provimento ao agravo de instrumento da 2ª reclamada; e (II) não conhecer do agravo de instrumento da 1ª reclamada.; **Processo: AIRR - 574-38.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALOYSIO RAMOS MURTA, Advogada: Dra. Sarah Isabella Barreto da Silva Metzker, Agravado(s): JULIANA MÁXIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Vinícius Bicalho Costa Júnior, Advogado: Dr. Pablo Troncoso Oliveira, Agravado(s): ANDREIA RAMOS PRATES E OUTROS, Advogado: Dr. Cimon Hendrigo Burmann de Souza, Agravado(s): MARCELO SILVA RAMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 575-75.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Embargado(a): MARIA ISAURA LEHNEN HUSKEN, Advogado: Dr. Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 580-36.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JÉSSICA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Dorgival Alves de Moura, Agravado(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584-84.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Dr. André da Costa Ribeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, DOS VIGILANTES ORGÂNICOS, TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, FORMAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 584-95.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NELSON GARROTE, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 13/04/2016, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 596-69.2014.5.19.0056 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): JOSÉ WANDERSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Democrito Chaves de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, Procurador: Dr. Bruno de Assis Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 597-29.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARCELO HOLANDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Moisés de Castro Alves, Advogado: Dr. Waldeir Dantas, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603-48.2014.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JAILTON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Thelma Maria de Sá Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654-12.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALPHALINS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): INFINITY AGRICOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bruna Patrícia Barreto Borges Baungart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658-16.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Advogada: Dra. Yara Terezinha Fátima Moutinho Tauil, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 663-07.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): REINALDO HIGINO RODRIGUES, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 668-70.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Advogado: Dr. Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues, Recorrido(s): ANDREZA BOZELLI, Advogado: Dr. Gustavo Tessarini Buzeli, Recorrido(s): SEARCH GROUPE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo. **Processo: AIRR - 676-77.2014.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALLOUREC FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): RONALDO SILVA BARBOZA, Advogado: Dr. Marcelo Matoso e Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679-69.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CARLOS LUIZ REGINALDO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680-55.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM, Advogado: Dr. Deraldo Barbosa Brandão Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nogueira de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 686-18.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Recorrido(s): ELISABETE PLATES FERREIRA, Advogada: Dra. Raquel Chagas Redies, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDINS COSME GALVÃO, Advogado: Dr. Marcelo Pinho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município reclamado e excluí-lo do polo passivo. **Processo: RR - 706-96.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DENILSON SORRILHA RAMPANI, Advogado: Dr. Cláudio Moreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNANDES, Advogado: Dr. Roberlei Simão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 716-68.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): EDSON DE OLIVEIRA CRISTINO, Advogada: Dra. Márcia Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717-61.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALDECIR NOGUEIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. José



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726-78.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CRISTIANA ILHOTES LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriana Aparecida Paone, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRETAGNE, Advogado: Dr. Joana D'Arc Silva Menegaz Morilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 735-29.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ZANON COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Recorrido(s): ANTÔNIO VARONIL DA SILVA, Advogado: Dr. Lidomar Giuliani Cantarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n. 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. **Processo: RR - 738-09.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOÃO CARLOS APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile Serrarens, Advogado: Dr. Vanessa Nogueira, Recorrido(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 747-77.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): MARCELO MAUS AREND, Advogado: Dr. Alcindo Rodrigues, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul e, por consequência, excluí-lo da lide. **Processo: AIRR - 753-34.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Vita do Eirado Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-ED-AIRR - 758-42.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): ROSEMARY WIIRA APOLONIO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. 543-B, §3º, do CPC e manter o v. acórdão desta c. Turma que negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade dos recursos extraordinários, como entender de direito.; **Processo: ED-RR - 762-97.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Antônio Lisboa Cardoso, Advogado: Dr. Guilherme Paes Barreto Brandão, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO NORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECOVI NORTE, Advogado: Dr. Osni José Dematte, Embargado(a): ALÉSSIO BERRI PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Théo Francisco Von Atzingen Sasse, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Embargado(a):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem: I - anular a proclamação do julgamento do dia 30/03/2016; II - determinar a correção da autuação para que conste UNIÃO (PGFN); III - incluir o processo em pauta para novo julgamento, com a regular intimação das partes. **Processo: ARR - 765-05.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): HUGO CHAVES E SILVA, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada da TELEMONT ENGENHARIA. Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento da TELEMAR NORTE LESTE. **Processo: RR - 767-50.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JULIANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elaine Regina Cardoso, Advogada: Dra. Patricia Serratine da Paixão, Recorrido(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procuradora: Dra. Giorgia Mendes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, II, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 768-77.2013.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Karen Badaro Viero, Agravado(s): LUCIMARA LEITE, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771-98.2014.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMÉRCIO NACIONAL DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Eloísa Queiroz Araújo, Agravado(s): SUELLEN PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. João Augusto de Jesus Corrêa Júnior, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Nunes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 774-77.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): LENA SANTOS DE SOUZA PODLASINSKI, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Recorrido(s): SANTOS & FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para fazer constar a marcação "Lei nº 13.015/2014" na capa. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 780-36.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SH COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Olíver Aquino de Oliva, Advogado: Dr. Thiago Fernandes Maia Meireles, Advogado: Dr. Henrique Carlos Oliva, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Eduard Freitas Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar omissão, nos termos da decisão, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 797-74.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Sônia Márcia Paradela, Agravado(s): LEONARDA ALVES TOLENTINO, Advogado: Dr. Marcele Fernandes Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 801-79.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MAXWELL ROBERTO FERNANDES LOPES, Advogado: Dr. Cláudio Alcântara de Queiroz Alves Lopes, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 830-54.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MÁRCIA REGINA SAWAYA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 834-28.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Nelson Pilla Filho, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): FABRÍCIO DA ROSA, Advogado: Dr. José Antônio Broglio Araldi, Agravado(s) e Recorrido(s): RUDDER SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Denise Campos Fraga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 836-34.2013.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Agravado(s): ADELICY DA SILVA SILVA, Advogado: Dr. Christian Luciano de Vasconcellos Hörbe, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 837-78.2013.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): DENISE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Valter Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "dano moral. Revista em bolsas. Ausência de prática vexatória", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais decorrente da revista procedida pelo empregador. Prejudicado o exame do tema relativo ao valor arbitrado a tal título. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por violação desse dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida multa da condenação. **Processo: AIRR - 844-74.2014.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RUDIGER MULTIMARCAS LTDA., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): GIOVANI DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Schafer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 847-23.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JOÃO DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Agravado(s): WALPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Célio Aparecido de Carvalho, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Agravado(s): CEMIG SAÚDE, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Melo, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): ELETRO SÃO GABRIEL LTDA., Advogado: Dr. Afranio Andrade Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 870-86.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ANA CARLA XAVIER TORRES GOMES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "dispensa imotivada. empregado de empresa pública. impossibilidade. Reintegração", por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da dispensa imotivada, determinar que a reclamante seja reintegrada no mesmo cargo e função em que trabalhava, com o pagamento de todas as parcelas salariais, compreendidas entre a data da dispensa e aquela na qual for efetivada a sua reintegração, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os limites da inicial e a prescrição quinquenal. Autorizada a dedução das parcelas pagas pela reclamada sob o mesmo título. Por não preencher os requisitos da Lei nº 5.584/70 (ausência de assistência sindical), indefiro os honorários advocatícios, com fundamento na Súmula nº 219 desta Corte. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Processo: AIRR - 873-52.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Aldo Abraão Massih Júnior, Agravado(s): DIVONEI SILVEIRA DE AVILA, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 875-66.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mônica Marques Godoy Maahs, Recorrido(s): JOÃO ALBINO SANTIS BARCELOS, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 878-40.2011.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ERIEDNA SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Eliane Vaz Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República, 458 do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, em novo julgamento dos embargos de declaração da reclamante, haja manifestação acerca das alegações relativas à juntada parcial de registros de horários e à existência de depoimento (fl. 581) cujo conteúdo comprovaria o sobrelabor. **Processo: AIRR - 890-15.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDNA MÁRCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 908-74.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): KARANA CHUGHU DE ÁVILA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 911-60.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESPÓLIO de EDNEI MENESES DA COSTA, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Pilla Filho, Advogado: Dr. Rafael Sgamzerla Durand, Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolin, Advogado: Dr. José Antônio Broglio Araldi, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 920-21.2014.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOEMERSON DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Agravado(s): LOJAS LE BISCUIT S.A., Advogado: Dr. Fábio Henrique Souza Guimarães Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 926-96.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GISELE PEREIRA, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: AIRR - 930-83.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravante(s): LUCIANO GARCIA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 952-97.2012.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NELSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Guilherme Valladares Giesta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1006-32.2010.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Embargante: PAULO ROBERTO BARBOSA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Nicolas Barbosa Vieira Martins Basílio, Advogado: Dr. Tarcísio José Martins, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: RR - 1015-12.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ELZENIRA DA SILVA BEZERRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Recorrido(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Marcelo Hilknor Altieri, Advogada: Dra. Heloisa Perin Fávero, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para incluir a marcação "Rito sumaríssimo". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa do art. 7º, III, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o depósito das parcelas relativas ao FGTS devido à autora, independente do cumprimento do acordo de parcelamento firmado perante a Caixa Econômica Federal - CEF. **Processo: RR - 1030-57.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ELISIANE RODRIGUES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Juliana Pawlowski, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul e, por consequência, excluí-lo da lide. **Processo: AIRR - 1047-59.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MÁRCIO RODRIGO ANTUNES, Advogado: Dr. Antônio Joaquim de Oliveira Neto, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE ARAUCÁRIA - CMTC/ARAUCÁRIA, Advogado: Dr. Daniel Moreno Portella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062-34.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): WALMIRIA DA SILVA ZANARDO, Advogado: Dr. Gustavo Lorencete de Oliveira, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1084-51.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

S.A. - INB, Advogado: Dr. Ardson Soares Júnior, Advogado: Dr. Roberto Andrey C. dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): DÉCIO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 30/03/2016, I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "danos morais", por violação do artigo 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quantos aos demais temas. III - por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto vencido. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 1102-23.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ HARETON FERNANDES CHAVES, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104-23.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): MARA NÚBIA VIEIRA DE FREITAS, Advogada: Dra. Clara de Freitas Santos Barros, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem: I - anular a proclamação do julgamento do dia 30/03/2016; II - determinar a correção da autuação para que conste UNIÃO (PGFN); III - incluir o processo em pauta para novo julgamento, com a regular intimação das partes. **Processo: RR - 1115-83.2013.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VIRÁLCOOL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Vanzella, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO SILVA, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: ARR - 1119-11.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ DIONÍZIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s) e Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Ardson Soares Júnior, Advogado: Dr. Roberto Andrey C. dos Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 30/03/2016, I - por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. II - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "danos morais" por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização respectiva. III- por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos demais temas. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto vencido. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará voto convergente. **Processo: ARR - 1120-93.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ SALVIANO PIRES FILHO, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s) e Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey C. dos Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 30/03/2016: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "danos morais" por violação do art. 186 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos demais temas; III - por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda quanto à prejudicial de mérito, acolhendo a prescrição por ultrapassado o período de latência; IV -



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto convergente. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará voto vencido. **Processo: AIRR - 1141-59.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADEMILTON MATOS BISPO, Advogado: Dr. Alexandre Franco Queirós, Agravado(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1147-47.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARCELO AMADEU SODER, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Embargado(a): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: AIRR - 1149-39.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JUCILENE MOURA DE JESUS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149-25.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CECILIA SANTORO TRIGUEIRO FONTES, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cristiano Amorim Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1156-14.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MAURICIO FRANCISCO DO RIO, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Embargado(a): EMBALAGENS FLEXÍVEIS DIADEMA S.A., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1160-73.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DAVID VITOR VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nicoli Porcaro Brasil, Agravado(s): DETROIT SEG VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogado: Dr. Igor Emanuel da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1205-33.2014.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALEXANDRE AUGUSTO AZEVEDO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1206-15.2012.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RICARDO JORGE ARAÚJO READ, Advogado: Dr. Jorge Alberto Marques Paes, Agravado(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE, Advogado: Dr. Gabriel Nogueira Portella Nunes Pinto Bravo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1207-22.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): LEONARDO SANTOS GONÇALVES AVILA, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1208-43.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALEXSANDRO OLIVEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1215-09.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravante(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): LEA CRISTINA AMARAL, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1217-69.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Júlia Ryfer, Recorrido(s): EDMILSON GOMES XAVIER, Advogado: Dr. Odilo Zanuzo, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e excluí-lo do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1220-54.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): CLAUDINEY DE OLIVEIRA MATTOS, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomes de Mello Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-93.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUB (PGF), Procurador: Dr. Denise Oliveira Floriano de Lima, Agravado(s): VALDIR DA CRUZ OLIVEIRA, Advogada: Dra. Suzana Oliveira Del Bosco Tardim, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem: I - anular a proclamação do julgamento do dia 30/03/2016; II - determinar a correção da autuação para que conste UNIÃO (PGFN); III - incluir o processo em pauta para novo julgamento, com a regular intimação das partes. **Processo: AIRR - 1246-29.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Cristina Takemura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257-89.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): MANOEL NETO SOARES, Advogado: Dr. Vinicius Jácome dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1270-37.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): ADELINO FELIPE VICTOR, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1281-65.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): PETRONILIO DOS PASSOS, Advogada: Dra. Angela Edilena da Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1297-32.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): EDSON BORGES DA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ROSA, Advogado: Dr. Adriano Silva Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1303-91.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Diego José de Souza, Recorrente(s): GRAZIELA BRAZ NASCIMENTO, Advogada: Dra. Verônica Gonçalves Magalhães Castro, Recorrido(s): PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada quanto ao tema "responsabilidade subsidiária" por contrariedade à Súmula 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente e excluí-la do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame do tema "benefício de ordem"; b) não conhecer do recurso de revista da reclamante.; **Processo: RR - 1313-57.2014.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAMILA ALVES DE SOUZA VALENTIM, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Recorrido(s): CASA MARIAVA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciana Alves Pinheiro de Lacerda, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Rigotto Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que não sejam deduzidos 30 dias de salário, a título de aviso prévio pela reclamante, das verbas rescisórias que lhe são devidas. **Processo: AIRR - 1326-87.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TATIANE DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1328-11.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MELCIADES TOMAS MESA, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339-83.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RESTAURANTE GOURMET PRAIA LTDA., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): RAIMUNDO CRUZ, Advogado: Dr. Hildebrando Afonso Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1342-55.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NETSTRUCTURE SOLUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Agravado(s): ALESSANDRO ALBERTO FIORI, Advogado: Dr. Francisco Pereira Primo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1343-29.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Caroline Stürmer Corrêa, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Caroline Stürmer Corrêa, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): JORGE DA SILVA DO PRADO, Advogado: Dr. Darci Florindo Cappellari, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1344-95.2011.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): FRANCISCO ALBERTO GUERIN ARAGÃO, Advogada: Dra. Adriana Teixeira Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1344-61.2014.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: IZABEL CRISTINA DA SILVA VALVERDE, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Embargado(a): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA. - COOVMAT SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1349-38.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da Veiga, Agravante(s): APARECIDA FERNANDES COLOMBO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, não exercer o Juízo de retratação previsto no art. 543-B, §3º, do CPC e manter o v. acórdão desta c. Turma que negou provimento ao agravo de instrumento das reclamadas. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1365-77.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MANUEL FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1374-66.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOCKEY CLUB BRASILEIRO, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): CÉSAR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes da Camara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1381-58.2010.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): PALOMA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson de Avila Vasconcelos, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 1407-72.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ADRIANA REGINA ROMACHO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1410-83.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Rafaela Augusta Manica Schapke, Agravado(s): NATIELI SANTOS COSTA, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1419-33.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE PONTE NOVA E REGIAO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Afonso Sérgio Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1429-40.2012.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ARAFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Natielly Brasil Nogueira, Agravado(s): BARTAGIR CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1433-59.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): RICARDO VUOTO, Advogado: Dr. Martha Macedo Sittoni, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 30/03/2016, por unanimidade,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conhecer do recurso de revista quanto aos temas "coisa julgada", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar parcialmente procedente o pedido e limitar a condenação da reclamada à aplicação dos reajustes ocorridos posteriormente ao trânsito em julgado da decisão que determinou o pagamento da pensão mensal vitalícia ao reclamante, e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1463-78.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TAINÁ DA LUZ DAPPER E OUTRAS, Advogado: Dr. Sílvio Eduardo Fontana Boff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Marina Barradas, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ - CDG, Advogado: Dr. Gustavo Valladares Propp, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AgR-AIRR - 1466-78.2010.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SANDRO RABELO DA SILVA, Advogada: Dra. Nilza Maria Hinz, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Agravado(s): COMPANHIA OPERADORA DE RODOVIAS, Advogado: Dr. José Maria de Almeida Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 1472-68.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): EDER VITAL DA FONSECA, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1473-71.2014.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): DORIVAL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas no tema "ELETRICITÁRIOS. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO POR ACORDO COLETIVO. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a integração, na base de cálculo do referido adicional, das parcelas de natureza salarial pagas, bem como os reflexos decorrentes, durante o período de vigência do contrato de trabalho.; **Processo: AIRR - 1480-78.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): APSEN FARMACÊUTICA S.A., Advogado: Dr. Cláudio M. Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): JINALÂNIA SANTOS ROCHA MELO, Advogado: Dr. Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483-24.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JORGE DE LIMA GONÇALVES FILHO, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Agravado(s): CONCESSÃO METROVIÁRIO DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1501-18.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RINALDI S.A. INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Advogada: Dra. Marilu Caron, Agravado(s): FRANCISCO NEUTON PACHECO, Advogado: Dr. Kátia Michele Schulz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1521-98.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. André Romero, Advogado: Dr. Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s): NILSON FABIANO AKERLEY, Advogado: Dr. Aleir Cardoso de Oliveira, Agravado(s): FOX SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1555-46.2012.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Jonatan Ledesma, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Dr. José Cândido de Azevedo Jordão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição da pretensão do autor, julgar extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas, em reversão, a cargo do reclamante, das quais fica isento, nos termos da lei.; **Processo: AIRR - 1557-55.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Agravado(s): LUIZ MONTEIRO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Nivaldo de Souza Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1567-43.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): IESLEY AZEVEDO MOREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s) e Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Sarah Pereira Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): DIMENSÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Milhorato Barbosa, Advogado: Dr. Samuel Fabretti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, com ressalva do relator, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 1591-90.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flavio Cardoso Gama, Advogada: Dra. Elidiane Cristina Rosa, Agravado(s): ANTÔNIO MANOEL DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Reges Henrique Pallaoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1600-47.2014.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Luiz Gonzaga Filho, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1606-68.2012.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MARCELO PEREIRA GARCIA, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1611-64.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FELIPE AZEVEDO BERBERT, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE, Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1627-06.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): VALÉRIA PEREIRA DE OLIVEIRA PENIDO, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: AIRR - 1687-54.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SANDRA MARIA DE FIGUEIREDO SATO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1711-22.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): GOMERCINDO BORTOLANZZA, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 20/04/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1713-93.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DIEGO NASCIMENTO CHAGAS, Advogado: Dr. Juarez Pimentel Mendes Júnior, Agravado(s): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1720-32.2012.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALDECI DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Agravante(s): RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1732-40.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): SIRENE DA CONCEIÇÃO FERNANDES PRATA, Advogado: Dr. Hugo Sérgio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do v. acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do agravo de petição da executada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1746-52.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): GIZELLE DA SILVA PIMENTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1755-83.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RONALDO MARIANO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): OTD BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Gavanski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1755-13.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): RUI BARBOSA DE FREITAS, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1767-79.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUCIMAR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Renato Lopes de Oliveira, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1778-81.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): MARIA AUGUSTO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1789-63.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Embargado(a): TOM JHONES MATTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de declaração. **Processo: AIRR - 1790-86.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SUELI ALVES DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1790-49.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EDIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Libiamar de Souza, Agravado(s): ENERGY CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Valdeci Wenceslau Barão Marques, Agravado(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Advogado: Dr. Valéria dos Santos Estorillio, Agravado(s): DURATEX S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1826-92.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): FIGUEIRA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA., Advogada: Dra. Marli Stenger Bertoldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1840-95.2014.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AMÂNCIO AUGUSTO BERNARDES FAMILIAR, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja feito sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, nos termos da Lei nº 7.369/1985. **Processo: RR - 1848-33.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): JOSENILTON SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Recorrido(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada (Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS) e, por consequência, excluí-la da lide. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 1856-65.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLARA ANA PINHEIRO DE MELO CRUZ, Advogada: Dra. Rosângela da Silva Varella Bartholomeu, Agravado(s): PMK ON MARKETING DIRETO E CONSULTORIA LTDA, Advogada: Dra. Denyalle Karen de Moraes Criscuolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 1896-79.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): OTIMIZA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Romanelli César Fernandes, Recorrido(s): WESLEY VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 30/03/2016, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional Noturno Convencional de 40% (CCT/2009). Norma Coletiva que exclui a incidência do adicional quanto às horas prorrogadas à jornada noturna", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que incida o adicional noturno de 20% em relação às horas prorrogadas à jornada noturna. Ressalva de entendimento do Relator. **Processo: RR - 1956-59.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Celso F. R. Pierro, Recorrido(s): DANILO SANTIAGO VICENTINI, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por violação ao artigo 43, §2º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para estabelecer que, para o período até 04/03/2009 (antes da vigência da MP 449/2008), o fato gerador das contribuições previdenciárias é o efetivo pagamento, o regime contábil aplicável é o de caixa e a multa moratória sobre as contribuições previdenciárias é devida somente a partir do segundo dia do mês seguinte à ocorrência da liquidação da sentença (artigo 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 1975-72.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOÃO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nívea Carolina de Holanda Seresuela, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. Alexandre Schmidt Encinas, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 16/03/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1995-83.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): MARIA JOSÉ LUCENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2007-85.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GUMERCINDO CANDIDO FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade da dispensa por ausência de motivação e no que toca ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados, por violação dos arts. 37, "caput", da Constituição Federal e art. 9º da Lei nº 605/49, respectivamente, e no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a r. sentença que determinou a reintegração do reclamante ao emprego, mantidas as condições contratuais anteriores, com pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas devidos desde o afastamento até a data da efetiva reintegração, como se em serviço estivesse, conforme vier a ser apurado em liquidação de sentença e condenou a reclamada ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados e reflexos, tudo a ser apurado em liquidação. Juros e correção monetária nos termos da lei. Mantido o valor da condenação e custas arbitrados pela r. sentença a serem solvidos pela reclamada. **Processo: AIRR - 2054-10.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ADRIANA MAYUMI NISHIUCHI, Advogado: Dr. José Luís Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2085-11.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ANDRÉA APARECIDA PRAVATTI BARCELLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alfredo Luís Alves, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2090-55.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): QUALITEC - ENGENHARIA DA QUALIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravante(s): LUIZ AUGUSTO FERNANDES MOREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Antônio Oliveira Freitas, Agravado(s): ASSINCO ASSESSORIA INSPEÇÃO E CONTROLE LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos. **Processo: RR - 2151-15.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Silvio Dias, Recorrido(s): ROBERTA DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Rogério Gomes dos Anjos, Recorrido(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de São Paulo e excluí-lo do polo passivo. Prejudicado o exame dos demais temas.; **Processo: ARR - 2155-19.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO SÉRGIO DA SILVA, Advogada: Dra. Elna Geraldini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto à condenação no pagamento da pensão mensal, por violação do art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar pensão mensal, no valor correspondente à última remuneração percebida na reclamada, até a convalescença, conforme requerido na inicial. Juros e correção monetária, nos termos da lei. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 2170-90.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Seno Petri, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s): CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA., Advogado: Dr. Eliomar Francisco Tumelero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2191-24.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): ANAISA COUTINHO DE MORAIS, Advogada: Dra. Luísa Isaura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2212-28.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): ARISTIANI FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2216-32.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): TATIANA APARECIDA MURICY, Advogado: Dr. Renato Deble Joaquim, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2220-90.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Recorrido(s): ALTIERES UBALDO CORVELO, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Recorrido(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e excluí-lo do polo passivo da demanda. ; **Processo: AIRR - 2401-75.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NEI ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2428-09.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Marcelo Martins Francisco, Agravado(s): JOSÉ EDILTON DINIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2474-97.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALTAIR AMARILDO TAVARES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Nicolau



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ferreira Olivieri, Agravado(s): BRS TELECOM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2511-35.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NEYTON NUNES LINS, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2581-85.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TÂNIA APARECIDA GUEDES, Advogado: Dr. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2603-22.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DELTA TANQUES ARMAZÉNS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Recorrido(s): CESAR JANUÁRIO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Silva Sakata, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária. Dona da obra" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente e excluí-la do polo passivo. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. ; **Processo: ED-AIRR - 2618-72.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ELIANA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Dutra Lopes, Embargado(a): MUNICÍPIO DE COTIA, Procurador: Dr. Sandra Cristina Rivero Salgado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2646-42.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): TATIANE DA CUNHA MENDES, Advogado: Dr. Adriana Cordeiro de Oliveira, Recorrido(s): LUZ DO FUTURO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e excluí-lo do polo passivo da demanda.; **Processo: AIRR - 2700-62.2005.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Agravado(s): ORESTES HENRIQUE RACAU, Advogada: Dra. Yacira de Carvalho Garcia, Agravado(s): M. LOURENÇO CIVIL S/C LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2746-56.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Agravado(s): ARLINDO CASSALHO, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para incluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2829-19.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSULT OUTSOURCING CONTÁBIL S/S LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Soares, Advogado: Dr. Marcelo Orabona Angélico, Agravado(s): OSVALDO CIPRIANO DOS REIS, Advogado: Dr. Denise Zogno Pasquarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2873-29.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): ESPÓLIO de ROQUE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo César Queiroz Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2896-19.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): JOSÉ WILSON DE SOUSA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3002-12.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Resende de Araújo, Recorrido(s): VERA LÚCIA NUNES LIMA, Advogado: Dr. Ulisses Brito de Sousa, Advogado: Dr. Décio Cavalcante Bastos Neto, Recorrido(s): PLUS SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária da União e, por consequência, excluí-la da lide. **Processo: ED-ARR - 3095-98.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Borges Bilessimo, Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Embargado(a): CÁTIA REGINA FERNANDES MARTINS, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão acerca do termo inicial da correção monetária e dos juros de mora em relação aos danos morais, determinar que a correção monetária é devida a partir da publicação do acórdão desta c. Turma que reconheceu o dano moral e os juros de mora, a partir do ajuizamento desta ação. **Processo: ED-AIRR - 3207-54.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EZEQUIEL MOREIRA PONCE, Advogado: Dr. Ezequiel Moreira Ponce, Embargado(a): CLERINEUDO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Franksnei Geraldo Freitas, Embargado(a): JURANDI SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Priscila de Paula Spiandon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3222-54.2012.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANDRÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Venicius Nascimento, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. GRISELDA GREGIANIN ROCHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3304-36.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SOLANGE REGINA MENEZES, Advogada: Dra. Raquel Cristina Barbuio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3500-62.2006.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ALEXANDRE OLIVEIRA RODRIGUES, Recorrido(s): CONFECÇÕES HOLAH LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 5286-88.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Agravado(s): INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DO VALE DO ITAJAÍ LTDA., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 9400-70.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ALESSANDRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, Recorrido(s): DETRONIC DESMONTES E TERRAPLENAGEM S.A., Advogado: Dr. Clayton Roberto Esteves Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 10001-60.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO CAMPOS, Advogado: Dr. Bruno Miranda Bitencourt, Advogado: Dr. Dianne Carla Santos Tavares, Advogado: Dr.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Christian Milanez Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, não admitir o recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, a teor do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR - 10021-80.2015.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): HELVES RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): URB TRANS TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Faíçal Assrauy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10041-25.2013.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VIAÇÃO VERDUN S.A., Advogado: Dr. Felipe de Salles, Agravado(s): MARINALVA TAVARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Willians dos Santos Basilio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10066-41.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. - LAFEPE, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): SINDICATO TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE PERNAMBUCO., Advogado: Dr. Juliana da Silva Régis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10071-51.2013.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10086-76.2013.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): V. M. S. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Agravado(s): GUTEMBERG DE OLIVEIRA ALVES MOURA, Advogado: Dr. Carlos Rafael Freitas Bayeux, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 10135-94.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Recorrido(s): CARLOS MOISÉS ARALDO MACIEL, Advogada: Dra. Melissa Vieira da Silva Macedo, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renato Wilian de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hilda Turnes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10142-74.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CALIXTO E DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Braga Viana, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Advogado: Dr. Paula Izis Moreira Melo, Agravado(s): JULIO CESAR SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Dehon Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10165-82.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): TATIANA BASTOS DA SILVA MARINHO, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10210-85.2013.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROBERTO PAIVA DE MATOS, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Advogado: Dr. Carla Martins da Costa e Silva, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Fernanda Soares de Castro Veado, Decisão: por unanimidade, I) determinar a correção da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10211-05.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Dage Schmid, Agravado(s): DANIELA DOS SANTOS ZICA, Advogado: Dr. Carlos de Barros Laraia Filho, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Dr. Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10212-44.2013.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FERNANDO LUIZ DIAS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Advogada: Dra. Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ubirany Lopes Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10260-57.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Advogado: Dr. Carla Pittelli Paschoal D'Arbo, Embargado(a): GLAUCE REJANE LEONARDI BERTAZZI, Advogada: Dra. Shirlei Pastrez Nakaoski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10272-61.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO - VIA, Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): MÁRIO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10273-06.2014.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RENATO DIAS CÂNDIDO, Advogado: Dr. Nathan Porto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10304-57.2013.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Agravado(s): INÁCIO ANTÔNIO FERREIRA, Advogada: Dra. Rosângela Rodrigues da Silva, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Campos Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10339-71.2013.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): JOSEANE PEÇANHA FERREIRA, Advogada: Dra. Adriana da Silva Araújo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10356-23.2013.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): ANTÔNIO BATISTA BARRETO, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Advogado: Dr. Layla Pedreira Passos de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 13/04/2016, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão do reclamante, nos termos do art. 269, IV, do CPC, e julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Prejudicado o exame do tema remanescente (exceção do contrato não cumprido). Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, que é isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 403). Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 10366-15.2013.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAPELÃO UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Airton Soares de Camargo, Agravado(s): MARLI BAGESTON, Advogada: Dra. Cláudia Regina Laval Batistello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10372-60.2014.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): GUSTAVO LUIZ DA SILVA MILANI, Advogado: Dr. Roberto Campos dos Reis, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10373-25.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Adriana Gomes Carneiro, Agravado(s): MILTON DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Torres Arellano, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, (I) corrigir a autuação, para que dela conste que o processo encontra-se submetido ao rito sumaríssimo (art 896, §9º, da CLT); e (II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10384-43.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): STEPAN QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Agravado(s): IVANILDO ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Fabiola Garibaldi Albuquerque Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10395-20.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA., Advogado: Dr. Lilian Carla Justo, Agravado(s): MARIA INÊS TITTON FELTRACO, Advogado: Dr. Elbio Renato da Jornada Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 10453-16.2014.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): NIXON GONÇALVES CABECEIRA, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Gomes, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10464-27.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Flávio Buonaduce Borges, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CAMPOS, Advogado: Dr. Fabrício de Campos Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10493-13.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PEDRO PHILIPPI NETO, Advogado: Dr. Celso Ferrazere, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10571-13.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Tatiana de Moraes Hollanda, Advogado: Dr. Rafael Cally Vilela, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EDIVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo José Pereira, Agravado(s): IN SOLO APOIO AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Rizabelly Costa Naldi, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10586-55.2014.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): KARYNE TOMAZ SOUZA, Advogado: Dr. Yunes Cabral Marques e Sousa Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10621-12.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): EUZÉLIO SANTOS DA SILVA, Recorrido(s): PAMPULHA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ESTADO DE RORAIMA e excluí-lo do polo passivo da demanda. ; **Processo: AIRR - 10769-37.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Raphael de Carvalho Loureiro, Agravado(s): SEBASTIÃO MOREIRA NETO, Advogada: Dra. Ana Carla Moreira Mariz Sarmento, Advogado: Dr. Paulo Márcio Dias Mello, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I) determinar a correção



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da autuação para excluir o marcador "Lei nº 13.015/14" e II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10778-12.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FRANCISCO AUGUSTO MARTINS, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Agravante(s): TURISMO ROMERO ESTEVES LTDA., Advogado: Dr. Dauro de Oliveira Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10835-57.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MIRIAM REGINA STEFFANI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10886-46.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., Advogada: Dra. Pamela Simone Andrade, Advogada: Dra. Marcella Atherino Macedo, Advogado: Dr. Gilbran Sonici da Rosa, Advogado: Dr. Dennis José Martins, Agravado(s): SALETE TERESINHA BATISTA, Advogada: Dra. Lauçani Cardoso Nodari, Advogada: Dra. Cinthya Caroline de Amorim, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Pablo Henrique Gamba, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10915-28.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Aerton Miranda da Paixão, Agravado(s): DILZIMEIRE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Agravado(s): CLASSE A ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 11258-03.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): LISSAMAR SOARES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Dalva Maria Normand Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação, para que conste a correta denominação social da reclamada, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO -SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da autora. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada, nos termos do art. 500, III, do Código de Processo. **Processo: AIRR - 11326-46.2013.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MANOEL DE JESUS LACERDA FILHO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravante(s): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11565-11.2014.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA HOLANDA, Advogada: Dra. Millena Beatriz Romão Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11628-42.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUCIENE APARECIDA BIGÃO, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11928-42.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugenio Veras de Menezes, Agravado(s): SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Enoh Castro Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12066-59.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - LABAHL, Advogado: Dr. Raulino Soares de Souza Júnior, Agravado(s): CLEMERSON DA COSTA PIMENTA, Advogado: Dr. José Cláudio Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 13300-80.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSO, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18800-43.1995.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Agravado(s): SÉRGIO DANIEL GERSON KOLN, Advogada: Dra. Cláudia José Abud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20228-97.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): LAERTE DIAS ALVES, Advogada: Dra. Márcia Goreti Libório Chaplin, Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado e excluí-lo do polo passivo, julgando, por conseguinte, prejudicado o exame do outro tema recursal. **Processo: RR - 20239-56.2014.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RELVADO, Advogada: Dra. Liane da Costa, Recorrido(s): JOCELITO TONIOLO, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo, sem julgamento de mérito, por ausência de interesse de agir. **Processo: RR - 20289-82.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Recorrido(s): GELSON RICARDO DOS REIS, Advogado: Dr. Ivan A. Dinnebier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: AIRR - 20519-39.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): LUCIANE BERENICE DA ROSA ALMEIDA, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 20548-77.2014.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ALMIRA ANNA FILTER CHANAN, Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Advogada: Dra. Mayara Cornelli, Recorrido(s): JORACI TEREZINHA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20690-78.2014.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Recorrido(s): SALUSTIANO GONÇALVES SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Mazzotti dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. **Processo: AIRR - 21639-64.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SOUTH DO BRASIL - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): HELEN BIBIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Camila Backes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22100-70.2014.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): GLEIDSON VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Edmundo Cavalcante Forte Filho, Agravado(s): OLIVEIRA MARINE - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 22642-93.2013.5.04.0221 da 4a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): ALVADÍ JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): LINCK MÁQUINAS S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 23300-36.2003.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): PATRICK BENSADOUNA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 24458-36.2014.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo Douglas Almeida de Moraes, Recorrido(s): TERRITÓRIO DO COURO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Victor Dotti Victoriano, Decisão: I - preliminarmente, indeferir o pedido de adiamento do julgamento solicitado pelo recorrido Território do Couro Ltda na petição 81849/2016, II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 24900-65.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): RITA DE CASSIA ALVES DE SOUZA BARBOZA, Advogado: Dr. Leandro Bocchi de Moraes, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva, Agravado(s): EMÍDIO MUFFO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27300-61.2008.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Zeize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): AJC MAGAZINE E MALHAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60200-18.2003.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): ALK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SAMUEL LUIZ DE PAULA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64300-76.2014.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PRISCILA ALMEIDA MARCHIORI ANGELO, Advogada: Dra. Kenia Pacifico de Arruda, Agravado(s): WORK FACTORY ASSESSORIA LTDA., Advogado: Dr. Matia Falbel, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88100-24.2012.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): JANETE GIRONDOI SESANA, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 92200-28.2008.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Marta Freire Mehmeri, Agravado(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Agravado(s): JAIRO BARREIROS DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Agravado(s): AFRANIO CEZAR OLIVA DE MATTOS, Advogado: Dr. Adilson Afonso de Castro Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Giancarlo Fontoura Donato, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade: I) determinar a correção da autação para que conste como agravante "Universidade Federal da Bahia", II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99100-64.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GILBERTO GOMES VASQUES, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 102800-59.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): NAIR ANDREOLLA DE QUINTANA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105900-90.2014.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA VITORINO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 106800-37.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MIRIAM EDELMAN KOVACS, Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Silvestre Garcia do Amaral, Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja reatuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento dos recursos de revista dos reclamados. **Processo: AIRR - 112000-91.2012.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICIPIO DE DOM PEDRO, Advogado: Dr. Marcos George Andrade Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, JOSELÂNDIA, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E SENADOR ALEXANDRE COSTA - SINSERPDOM, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 30/03/2016, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 123500-74.2009.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PEDRO OLIVEIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): INDUSTRIA DE MOVEIS BARTIRA LTDA, Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 126500-40.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSEILDA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arabela de Cassia Silva, Advogado: Dr. Osvaldo de Queiroz Gusmão, Agravado(s): CRISTIANE DE SOUZA RAMOS - ALERTA SERVIÇOS, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 130000-37.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMBATE SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Recorrido(s): YURI FRANÇA RIBEIRO, Advogado: Dr. Washington Rocha de Aquino, Decisão: por unanimidade, não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 131064-54.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOSINALDO SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Vidal de Vasconcelos Neto, Advogada: Dra. Luciana Pedrosa da Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 131203-91.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Agravado(s): GIVANILSON DE MEDEIROS SILVA, Advogada: Dra. Anastácia D. de A. Gondim Cabral de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 132100-27.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Recorrido(s): CÉLIO ROBERTO CARDOSO SILVA, Advogado: Dr. Mayana Santos Carvalho, Recorrido(s): LE CANARD EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 151800-41.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Recorrido(s): DANIEL FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristovão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 163800-90.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Agravado(s): ROBSON MONÇÃO CORDEIRO, Advogada: Dra. Danieli de Souza Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191800-18.2008.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Cleicel Alves Fernandes Ruiz, Agravado(s): AREZZA RH LTDA., Advogado: Dr. Cassio Nogueira Ferreira, Agravado(s): FIRST ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210483-53.2014.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Diana Uchôa Torres Lima, Agravado(s): DANIELLE MARIA DE SOUZA BEZERRA, Advogada: Dra. Ingrid Adely de Araújo Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231200-82.1989.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PEDRO LUIZ VALLS PEREIRA, Advogado: Dr. Ademir Buitoni, Agravado(s): ATELÇO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Agravado(s): LIA CECÍLIA BACKER FONSECA VALLS PEREIRA, Advogada: Dra. Giulia Giannotti, Agravado(s): ANA TERESA VALLS PEREIRA, Agravado(s): MARTINS VALLS & CIA. LTDA. RESTAURANTE, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 6/03/2016, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 293300-88.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCELO PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. Augusto Afonso Barbalho Duque Bacelar, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): CONGELSEG VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000042-37.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): JOSÉ NILSON





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MENDES FERNANDES, Advogada: Dra. Débora Aparecida de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000382-16.2014.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLÁUDIA DOS SANTOS SOUZA BERNARDO, Advogado: Dr. Alexandre Lausse Arellaro, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Juliana Andrade Alencar Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1000463-64.2013.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): FERNANDO AGOSTINHO FERREIRA, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando equívoco na apreciação de pressuposto extrínseco do agravo de instrumento, afastar o óbice e, de imediato, apreciar o apelo, negando-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000559-49.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA A. PEDRO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Belotto, Advogada: Dra. Ana Cristina Macarini Martins, Agravado(s): PAULO ROBERTO BEZERRA, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Serpentina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja reautuado como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000816-33.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): WALDILSON DIAS, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins, Agravado(s): VIAÇÃO TRANSPEROLA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Margato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1698-36.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, Agravante(s): VERÔNICA DIAS DA ROSA, Advogada: Dra. Ana Fábria Val Groth, Agravado(s): SÍLVIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 22/10/2014, já consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Convocado Américo Bedê Freire, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação I: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. Observação II : o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará voto convergente; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e quarenta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Kátia Magalhães Arruda  
Ministra do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho  
Secretário da Sexta Turma